



Embrapa Tabuleiros Costeiros

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa Tabuleiros Costeiros

EDITAL DE LICITAÇÃO EMBRAPA Nº 90005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21203.001689/2024-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a obra de conclusão da construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR), na sede da Embrapa Tabuleiros Costeiros, situada na Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, nº 3250, em Aracaju/SE. Conforme Especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e documentação técnica anexa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- (x) MENOR PREÇO GLOBAL
() MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA

- () ABERTO
() FECHADO
(x) ABERTO / FECHADO
() FECHADO / ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO

- () EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
(x) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
() TAREFA
() EMPREITADA INTEGRAL
() CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
() CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Data de Abertura: 31/07/2024 às 09:00 (Horário de Brasília), sítio <https://www.gov.br/compras/>

Valor total estimado: R\$ 379.412,73 (Trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 13203/135013

Fontes: 10000000

Elemento de Despesa: 449051

PI: PAC EMBRAPA

Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim () Não () Facultativa (x)	- Autorização de Fornecimento () - Contrato (x)	Por item () Por Lotes () Preço Global (x)	Requisitos Básicos: - 8. <u>HABILITAÇÃO</u>	Requisitos Específicos: - item 08 do Termo de Referência (Qualificação técnica)
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. ME/EPP?	Cota	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim () Não (x)	Sim () Não (x)	Sim () Não (x)	Sim () Não (x)	Sim () Não (x)

Pedidos de Esclarecimentos Impugnações

Até a data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço: cpatc.compras@embrapa.br

Por qualquer pessoa em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

As impugnações devem ser encaminhadas ao e-mail cpatc.compras@embrapa.br ou protocolizadas até **cinco dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13:30h às 17:30h, na Embrapa Tabuleiros Costeiros, Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 3250, em Aracaju/SE CEP: 49.025-040.

Observações Gerais:

A presente licitação será processada no módulo CONCORRÊNCIA, no sítio www.gov.br/compras.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

e-mails: cpatc.compras@embrapa.br

Fone: (79) 4009-1319

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguinte procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;

b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS: <https://www.embrapa.br/tabuleiros-costeiros>

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Tabuleiros Costeiros, sediada a Embrapa Tabuleiros Costeiros, Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 3250, em Aracaju/SE CEP: 49.025-040, que na data e horário indicados fará realizar licitação, na modalidade **LICITAÇÃO EMBRAPA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto/fechado**, mediante regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no anexo I, que é parte integrante deste edital. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa Nº 5, de 7 de novembro de 2013, a Norma nº 037.011.003.001 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, D.O.U. 22/4/2024, Ed.. 77, Seção:1, pg. 6, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).), bem como pelas disposições deste edital e anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do certame, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória certame, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em construção civil para a obra de conclusão da construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR), na sede da Embrapa Tabuleiros Costeiros, situada na Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, nº 3250, em Aracaju/SE, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação Embrapa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

- a) Será admitida (☐) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Será admitida (☐) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.10.3. Esta Licitação:

- a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (x), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) estabelece o limite máximo de até xxx (xxx) empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Esta Licitação Embrapa é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Embrapa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.
- 4.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.
- 4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Presidente da COMISSÃO; ou
 - II - de ofício, a critério do Presidente da COMISSÃO, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total;
 - b) Fabricante, se for o caso;
 - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EMBRAPA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da COMISSÃO e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e na Instrução Normativa nº 5, de 7 de novembro de 2013.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, conforme art. 1 da Instrução Normativa nº 5, de 7 de novembro de 2013.

6.12. O Presidente da COMISSÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Presidente da COMISSÃO, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Presidente da COMISSÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.24. Encerrada a etapa de lances, o Presidente da COMISSÃO deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o Presidente da COMISSÃO convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.24., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.26. O procedimento previsto no subitem 6.24. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.24.

6.27. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.24. e 6.25., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.28. O disposto no subitem 6.24. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.31. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Presidente da COMISSÃO.

6.33. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016 e na Subseção 9.8.9.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.28, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.36. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo Presidente da COMISSÃO no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.37.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.37.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.38. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.39. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.37.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.40. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.41. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o Presidente da COMISSÃO deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.42. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do Presidente da COMISSÃO, encaminhará no prazo de 02 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.42.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Presidente da COMISSÃO.

6.42.2. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.42.3. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

6.42.4. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O Presidente da COMISSÃO poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O Presidente da COMISSÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela Embrapa.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do Presidente da COMISSÃO que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. O Presidente da COMISSÃO poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo, conforme o caso, adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto às Secretarias de Trabalho e de Previdência, do Ministério da Economia;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. O Presidente da COMISSÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Presidente da COMISSÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Presidente da COMISSÃO.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Presidente da COMISSÃO examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Presidente da COMISSÃO exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da COMISSÃO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da COMISSÃO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Presidente da COMISSÃO solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.
- 7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente da COMISSÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.27. Havendo necessidade, o Presidente da COMISSÃO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Presidente da COMISSÃO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Presidente da COMISSÃO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Presidente da COMISSÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente da COMISSÃO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Presidente da COMISSÃO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5.4. A verificação pelo Presidente da COMISSÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Presidente da COMISSÃO até a conclusão da fase da habilitação.
- 8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

- 8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.9.2. após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Presidente da COMISSÃO no sistema eletrônico, no prazo de, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente da COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 12 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da COMISSÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.14 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Qualificação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b) **Capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I - Execução de obra ou serviço com, no mínimo, 55 m² de área construída com execução das instalações de CFTV (Circuito Fechado de TV).

b.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Objeto do contrato
- Nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços.
- Quantificação principal.
- Local e data de emissão do atestado.
- Período de execução.
- Nome e assinatura do signatário

b.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

b.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

b.6) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou

de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.27. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.27.1. Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista: serviços de execução de obra ou reforma civil em edificações.

8.27.1.1. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.27.1.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.27.1.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

8.27.2. As empresas licitantes deverão apresentar Termo de Dispensa ou de Vistoria devidamente assinado pela licitante e pelo servidor que a acompanhou, conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) será acrescido em ____%(____ por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação;

b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação. (X)

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da COMISSÃO considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o Presidente da COMISSÃO poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas à incertezas e/ou divergências constadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o Presidente da COMISSÃO e demais membros poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.33. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Na ausência de recurso, caberá ao Presidente da COMISSÃO adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. ERROS OU FALHAS

12.1. O Presidente da COMISSÃO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

() Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(_x_) Será exigida a prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado na presente licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes registrados no cadastro reserva, para

15. PENALIDADES

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará suspenso temporariamente de participar em licitação e impedido de contratar com a Embrapa, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

15.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.4. As penalidades e seus procedimentos referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

15.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

15.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.

15.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

15.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.

15.10. Ultrapassada as fases do item 15.7, caberá ao Chefe-Adjunto de Administração da Unidade/Gerente-Adjunto de Contratações na Sede o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

15.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.

15.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).

15.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

15.15. Interposto o recurso, o Chefe-Adjunto de Administração/Gerente-Adjunto de Contratações da Sede intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.

15.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração/Gerente-Adjunto de Contratações da Sede, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe-Geral da Unidade/Superintendente da SUSEC.

15.17. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

15.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.

15.18.1. Se da aplicação do disposto no item 15.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

15.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.23. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16. ATOS LESIVOS À Embrapa

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

16.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

16.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

16.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no ~~Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015~~ Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o ~~art. 24 do Decreto nº 8.420/2015~~ art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

16.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da COMISSÃO, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

17.2. O Presidente da COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

17.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2.2. O Presidente da COMISSÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de Licitação Embrapa, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Presidente da COMISSÃO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5.2. O Presidente da COMISSÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da COMISSÃO, nos autos do processo de licitação.

17.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

17.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa Tabuleiros Costeiros: <https://www.embrapa.br/tabuleiros-costeiros>.

17.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

17.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

17.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

17.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

18.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

18.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Aracaju (SE), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- e) ANEXOS TÉCNICOS

Aracaju (SE), 09 de Julho de 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em construção civil para a obra de conclusão da construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR), na sede da Embrapa Tabuleiros Costeiros, situada na Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, nº 3250, em Aracaju/SE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A obra de conclusão da construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR) foram iniciadas com recursos financiados pelo BNDS e administrada pela Fundação Eliseu Alves, que interrompeu o contrato e paralisou a obra. Através de recursos financeiros de emenda parlamentar foi concluída as instalações elétricas, hidráulicas e dados/voz do LAPIMAR, assim com a finalidade de conclusão da obra de conclusão da construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR) estamos realizando a contratação. A obra é necessária para o desenvolvimento das pesquisas experimentais e geração de pacotes tecnológicos sustentáveis para a criação de espécies de peixes marinhos e estuarinos, bem como a capacitação de técnicos, produtores e agentes de desenvolvimento regionais por meio de eventos de transferência de tecnologia.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 379.412,73 (Trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos).

4. MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

[] **Pregão Embrapa**, pois o objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como serviço comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão

[X] **Licitação Embrapa** - com disputa em **modo aberto/fechado**, pois o objeto deste Termo de Referência é uma obra ou serviço de engenharia não comum. A Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019, estabelece que as obras e serviços de engenharia e agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da anotação de responsabilidade técnica (art), são serviços técnicos especializados, sendo incompatível, portanto, com licitações realizadas por meio de pregão.

[] **Licitação Embrapa** - com disputa em **modo fechado**, pois o objeto deste Termo de Referência é uma obra ou serviço de engenharia não comum. A Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019, estabelece que as obras e serviços de engenharia e agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da anotação de responsabilidade técnica (art), são serviços técnicos especializados, sendo incompatível, portanto, com licitações realizadas por meio de pregão.

5. SIGILO DO PREÇO REFERENCIAL

[] Preço referencial sigiloso

[X] Preço referencial não sigiloso

5.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL NÃO SIGILOSO

[] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço, cujos preços unitários podem variar de forma significativa de tal maneira que a aplicação dos critérios de aceitabilidade de preços global e unitário poderá inviabilizar a contratação da proposta que seja técnica e financeiramente mais vantajosa para a Embrapa, sendo, portanto, mais adequada a adoção de **planilha referencial com preços unitários e global não sigilosos**;

[] Outra: _____;

6. REGIME DE EXECUÇÃO

[] Empreitada por preços unitários

[X] Empreitada por preço global

[] Tarefa

[] Empreitada integral

[] Semi-integrada

[] Integrada

6.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

[] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial ou parte deles possuem imprecisão inerente à sua natureza, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço unitário**;

[X] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço global**;

☐ O presente objeto representa contratação de profissional autônomo ou de pequena empresa para realização de serviço técnico comum e de curta duração, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação por **tarefa**;

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço de empreendimento de alta complexidade em que se faz necessário o recebimento em condições de operação imediata, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada **integral**;

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço que poderá ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias e cujas quantidades dos serviços a serem executados foram previamente definidas no projeto básico, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação **semi-integrada**;

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação **integrada**;

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço que poderá ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito de mercado, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação **integrada**;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor Preço

☐ Maior Desconto

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Combinação de Técnica e Preço

☐ Maior Retorno Econômico

7.1. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA O CASO DA ESCOLHA DOS CRITÉRIOS MELHOR TÉCNICA, MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO E MAIOR RETORNO ECONÔMICO

☒ Não se aplica ao critério escolhido

☐ Conforme segue abaixo:

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo descritas.

8.1 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO PROFISSIONAL A SER EXIGIDO:

☐ Arquiteto

☒ Engenheiro Civil

☐ Engenheiro Eletricista

☐ Engenheiro Mecânico

☐ Outros: _____

8.2 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

☒ Execução de obra ou serviço com, no mínimo, 55 m² de área construída com execução das instalações de CFTV (Circuito Fechado de TV).

☐ Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quantidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço a ser comprovado].

☐ Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quantidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço a ser comprovado].

8.3 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

☐ Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quantidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço a ser comprovado].

☐ Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quantidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço a ser comprovado].

☐ Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quantidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço a ser comprovado].

9. VISTORIA TÉCNICA

☒ Facultativa aos licitantes interessados

☐ Obrigatória

9.1. Local da vistoria: Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, 3250, bairro Jardins, Aracaju/SE

9.2. Contato para agendamento: Orlando Prado Fernandes Filho, (79) 4009.1408, (79) 9.9103.4444, orlando.prado@embrapa.br.

9.3. Data limite para realização da vistoria: 2 dias antes do prazo de abertura das propostas.

9.4. Justificativa em caso de obrigatoriedade de vistoria: [descrever justificativa]

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme etapas definidas no Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com o regime de execução desta contratação.

11.2. Cumprida a etapa prevista no cronograma, a CONTRATADA poderá emitir Boletim de Medição para pagamento dos serviços executados.

11.3. A medição apresentada pela Contratada deverá ser analisada pelo Fiscal Técnico para sua análise e, se for o caso, aprovação.

11.4. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida no Edital, para o pagamento de cada parcela faturada.

O pagamento será realizado no prazo máximo até **30 (trinta) dias**; contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. A suspensão ou atraso do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da CONTRATADA de entrega dos serviços, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

11.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

11.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

12. PRAZOS

12.1. O prazo total de vigência do contrato é de 120 dias.

12.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 60 dias e com etapas definidas em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro do Contrato.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme definido no documento "Especificações Técnicas" constante do Projeto Básico.

14. RECEBIMENTO

Conforme condições previstas na Minuta Padrão do Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A EMBRAPA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;

II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

17. SANÇÕES

17.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;

d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h. Não mantiver a proposta;

i. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

17.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

18. GARANTIA

18.1 GARANTIA DO OBJETO

Conforme condições previstas na Minuta Padrão do Edital.

18.2 GARANTIA CONTRATUAL

Conforme condições previstas na Minuta Padrão do Edital.

19. LOCAL DO EMPREENDIMENTO E ENTREGA DO PROJETO

Local do empreendimento: Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, 3250, bairro Jardins, Aracaju/SE.

20. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por equipe devidamente nomeada por meio de Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
			ATRASOS¹	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados a atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no projeto contratado do objeto licitado	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento - Erros de projeto	Embrapa	Embrapa
3	Eventos climáticos extremos	Ocorrência de eventos climáticos pontuais e extremos que impeçam o andamento normal dos serviços em execução e/ou causem danos ao objeto contratado em execução	Embrapa	Contratada por meio de Seguro
4	Eventos climáticos com incidência acima do previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume superior à média histórica para o mês, dependendo dos serviços em execução.	Embrapa	Contratada
5	Eventos climáticos com incidência previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume igual ou inferior à média histórica para o mês, dependendo dos serviços em execução.	Contratada	Contratada

6	Erros de projeto - divergência entre elementos técnicos do objeto em construção.	Erro na etapa de planejamento de maneira que seus elementos técnicos determinem soluções diversas para um ou mais serviços da obra	Contratada	Contratada
7	Erros de projeto - subquantificações entre 95% à 99,99% do quantitativo real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real em até 5%	Contratada	Contratada
8	Erros de projeto - subquantificações abaixo de 95% do real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real acima de 5%	Contratada	Embrapa
9	Erros de projeto - Omissão de serviço na planilha orçamentária	Erros na planilha orçamentária que caracterizem a omissão de determinados serviços necessários para a obra e que estejam contemplados nos demais elementos técnicos do processo de licitação. da etapa de planejamento	Contratada	Embrapa
10	Furtos ou roubos	Segurança inadequada no canteiro de obras	Contratada	Contratada
11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
12	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada

14	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada
15	Atrasos na liberação das áreas onde serão executadas as obras	Planejamento inadequado e/ou fatos supervenientes ocorridos após a elaboração do planejamento e por falha da Contratante.	Embrapa	Contratada
16	Acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou mudança na técnica de construção prevista	Atividades com alto grau de imprecisão no levantamento de dados nos projetos e elementos técnicos do processo de licitação . inerente para mensuração exata na etapa de planejamento	Embrapa	Embrapa
17	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento do comprimento ou volume nas fundações.	Atividades com alto grau de imprecisão inerente para mensuração exata na etapa de planejamento	Embrapa	Embrapa
18	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratado	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
19	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratante	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
20	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Situações imprevisíveis quando da fase de planejamento	Embrapa	Embrapa

21	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos em projeto e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada
22	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
23	Restrição de documentação da Contratada	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
24	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	quaisquer eventos constantes da apólice de seguro padrão exigida no contrato	Contratada	Contratada por meio de seguro
25	Paralisação de máquinas e equipamentos críticos da obra	Falta de manutenção ou má conservação ou utilização dos equipamentos	Contratada	Contratada
26	Atrasos no fornecimento de materiais pelo mercado	Crise de abastecimento do mercado local	Contratada	Contratada
27	Atraso de serviços terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada	Contratada
28	Embargo da obra por órgãos ambientais	Embargos decorrentes de situações que não se enquadrem em falha do planejamento ou falhas de operação	Embrapa	Contratada
29	Embargo da obra por órgãos de controle (Fiscalização, SST, TEM, TCU, CGU, etc.)	Embargos decorrentes de situações que não se enquadrem em falha do planejamento ou falhas de operação	Embrapa	Contratada
30	Atrasos na solicitação de cadastramento de pessoal autorizado a acessar as Unidades	Falta de conhecimento sobre os procedimentos internos para acesso ao local da obra	Contratada	Contratada

31	Acidentes de trabalho com empregados da Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
32	Acidentes ocasionados por terceiros contratados pela Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
33	Acidentes com danos materiais, psicológicos e físicos causados pela Contratada a outros	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
34	Protestos e manifestações sociais	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
35	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada
36	Greves em serviços públicos ou privados que impeçam ou afetem a consecução da obra	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
37	Não aprovação dos projetos elétricos pela Concessionária local, quando este for de responsabilidade da contratada	Necessidade de melhorias para adequação do projeto aos normativos vigentes	Embrapa	Contratada
38	Não aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros	Necessidade de melhorias para adequação do projeto aos normativos vigentes	Embrapa	Contratada
41	Aumento da DMT da jazida de insumos	Fator externo imprevisível	Contratada	Contratada
42	Aumento da DMT do bota-fora	Fator externo imprevisível	Contratada	Contratada
43	Necessidade de reforço da rede de alta tensão proveniente da concessionária de energia	Fator externo imprevisível caso a aprovação do projeto na concessionária não tenha sido aprovado previamente à execução da obra	Embrapa	Embrapa

1 - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade da obra, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe gestora do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Orlando Prado Fernandes Filho
Matrícula: 344002

23. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome: Edgard de Medeiros Sarmiento Neto
Matrícula: 207110

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Apresentamos a nossa Proposta para a prestação de serviços de engenharia com o fornecimento de mão de obra e materiais, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital da Licitação Embrapa nº 90005/2024 , conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
		VALOR TOTAL SEM BDI			
		BDI (%)			
		VALOR COM BDI			

OBS.: Anexar também Planilha Orçamentária.

DECLARAMOS QUE:

- I - Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos Trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III - Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

V. PROCESSO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)
Prazo de validade da proposta: _____ (prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias).

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____
CPF: _____ Cargo/Função _____
RG: _____ Órgão Expedido: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E A _____

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766/2012 e por sua Assembleia Geral, por intermédio de sua Unidade denominada _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada em _____, _____, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo seu(a) (Chefe Adj. de Administração ou Gerente de Contratação e Infraestrutura) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu(a) (Supervisor(a) da Área de Compras ou Supervisor(a) de Gestão de Contratos Administrativos e Convênios), _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, todos no exercício da competência delegada por força da Deliberação nº _____, de ____/____/____; e, de outro lado, de outro lado, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____ - _____ sediada em (Cidade/Estado) _____, endereço: _____, neste ato representada por (cargo) _____, (nome) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolveram celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pela da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#), e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto _____, que será executado nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e na proposta apresentada, que vinculam as partes, independentemente de transcrição.

1.1. O objeto da presente contratação é composto das seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE VALOR
------	----------------------	------------------

1

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Norma nº 037.011.003.001, aprovado pela RC Nº 172 - BCA 34/2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).) e vincula-se para todos os fins de direito ao processo de contratação SEI nº _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no Projeto Básico/Termo de Referência em seus anexos, na legislação vigente correlata à presente contratação, das normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato, conforme cronograma de execução estabelecido.

II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos neste contrato e/ou pela equipe de gestão/fiscalização contratual.

III. Iniciar a execução dos serviços no prazo definido neste contrato ou no prazo definido pela fiscalização/gestão contratual.

IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e na proposta apresentada.

V. Não alterar a qualidade, a técnica ou o modo de execução do serviço sem prévia concordância da Embrapa e, se for o caso, sem a celebração de Termo

Aditivo.

VI. Não substituir materiais e equipamentos a serem empregados no serviço, que tenham sido definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e na proposta apresentada, sem prévia concordância da Embrapa e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.

VII. Não subcontratar serviços, em desrespeito às regras estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico.

VIII. Somente subcontratar parcelas do serviço até o limite admitido, em cada caso, conforme previsto no no Termo de Referência/Projeto Básico e neste contrato, observados os requisitos do artigo 78 da Lei 13.303/2016;

IX. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

X. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Embrapa, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

XI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII. Repassar à Embrapa e aos seus empregados, todas as informações necessárias sobre o serviço, visando seu melhor aproveitamento, manutenção e conservação.

XIII. Facilitar a ação da Fiscalização contratual, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

XIV. Manter representante específico, capacitado e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a Embrapa.

XV. O representante credenciado como profissional técnico responsável, se for o caso, deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico profissional, ficando sua substituição sujeita, à aprovação formal pela Embrapa;

XVI. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aquele já registrado em Relatório de Medição ou já tenha sido recebido pela Fiscalização deste Contrato.

XVII. Caso seja necessária a remoção e substituição de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à Embrapa, conforme estabelecido no Contrato.

XVIII. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do término do Contrato, salvo se prazo maior tiver sido exigido no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou proposto pela CONTRATADA.

XIX. Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

XX. reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa;

XXI. assumir a responsabilidade integral por quaisquer ônus que venham a ser impostos à Embrapa em virtude de documento fiscal que seja emitido em desacordo com a legislação aplicável;

XXII. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços, se o contrário não tiver sido estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

XXIII. Preservar e manter a Embrapa a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou de suas subcontratadas.

XXIV. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra, necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável pelo bom comportamento e eficiência de seus empregados e subcontratados.

XXV. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

XXVI. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

XXVII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, oriundas da execução do objeto contratual, arcando com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da Embrapa, assumindo, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da Embrapa, prestando, inclusive, as garantias necessárias a sua desoneração.

XXVIII. Restituir à Embrapa o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

XXIX. Caso, para a execução dos serviços, empregados, prepostos ou subcontratados autorizados pela Embrapa, devam ingressar nas dependências da Embrapa, a Contratada deverá certificar-se de:

- a) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.
- b) Garantir que nenhum empregado de seu quadro, preposto ou empregado/preposto de subcontratado, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.
- c) Apresentar à Fiscalização relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.
- d) fornecer crachá de identificação a todo empregado/preposto e subcontratado que ingressar nas instalações da Embrapa e garantir que sejam utilizados por todo tempo que estiverem dentro das dependências da Embrapa.

XXX. Substituir, sempre que determinado pela fiscalização contratual, no prazo determinado na notificação, todo empregado, preposto, subcontratado ou empregado de subcontratado, que se mostrar incompatível ou inconveniente à Embrapa;

XXXI. Não admitir, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Embrapa detentor(a) de função de confiança:

- a) que autorizou a contratação;
- b) que assinou o contrato;
- c) responsável pela demanda;
- d) responsável pela contratação;
- e) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda;
- f) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

XXXII. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Embrapa, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante:

a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

XXXIII. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

XXXIV. Impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do Contrato;

XXXV. Manter, durante toda a execução do Contrato, preposto com poderes de receber correspondência, notificações, citações e todos os atos necessários à gestão do serviço, processamento de pagamento, glosas e processo de apuração e aplicação de penalidades;

XXXVI. Manter todos os endereços, telefones e-mail atualizados.

XXXVII. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

XXXVIII. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

XXXIX. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XL. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 618 da Lei nº 10.406/2002.

XLI. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

XLII. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

XLIII. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

XLIV. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XLV. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

XLVI. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

XLVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

XLVII. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

XLVIII. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

XLIX. No caso de contratação semi-integrada, caberá ao contratado elaborar o projeto executivo da obra/serv. engenharia, conforme inciso IX do art. 42 e segundo a [OT – IBR 008/2020 – Projeto Executivo](#), do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA Embrapa

4. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações da Embrapa:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IV. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- V. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- VI. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.
- VII. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- VIII. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- IX. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado;
- X. colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados;
- XII. Informar à CONTRATADA as alterações de horários e rotinas de trabalho;
- XIII. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- XIX. Notificar, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa;
- XV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, segundo o rito estabelecido neste instrumento;
- XVI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a suspensão da prestação de serviços;
- XVII. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.
- XVIII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- XIX. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XX. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela Embrapa, observados os níveis de serviço, porventura, descritos no Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Contrato.

5.1. O descumprimento dos níveis de serviço acarretará a aplicação dos índices de redução do preço previstos no Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabíveis.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. A execução do objeto contratado respeitará as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7. A CONTRATADA não poderá fazer uso do nome Embrapa, da marca Embrapa, da expressão "a serviço da Embrapa" ou expressões similares, em especial em propagandas, em seu Website, uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela Embrapa.

7.1. Qualquer informação obtida pela Contratada, de informação, produto, processo, da Embrapa, confidencial ou não, em razão da prestação do serviço, deverá ser mantida em sigilo.

7.2. A Contratada deverá garantir que seus empregados mantenham sigilo das informações obtidas em razão da prestação de serviços.

7.3. A divulgação de qualquer informação ou utilização da marca Embrapa, pela contratada, seus empregados, prepostos ou terceirizados, de forma indevida, gerará a multa compensatória equivalente ao valor global deste Contrato, na forma do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo de perdas e danos, eventualmente apurados e das demais penalidades previstas neste instrumento

7.4. O valor da multa estabelecida será devida em relação à cada informação divulgada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da Embrapa para o exercício de _____, correndo à conta da Fonte de Recursos _____, Natureza de Despesa _____, Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

8.1. As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento, mediante o respectivo empenho.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9. O valor global da contratação é de R\$...... (.....)

9.1. A CONTRATADA declara que nos preços propostos para a execução dos serviços foram considerados todos os custos, insumos, despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação para cumprir as disposições contratuais até o termo final deste Contrato, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

9.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da Embrapa, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Caso a Embrapa não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em até ____ (____) dias corridos, contados a partir do recebimento do serviço pela Embrapa, conforme cronograma de execução estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agência e da conta corrente).

10.1. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, nos termos dos dados bancários especificados na Nota Fiscal.

10.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

10.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

10.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de paga a multa que lhe tenha sido aplicada, salvo se a contratada concordar com a compensação de valores.

10.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

10.6. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

10.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

10.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) o valor a pagar;
- b) descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- c) os dados do contrato, como número de registro;
- d) período de referência da execução do objeto;
- e) prazo de Validade;
- f) data da emissão;
- g) nome e número do CNPJ da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- h) nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
- i) nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- j) tomador do serviço: Nome da Unidade da Embrapa tomadora do serviço;
- k) CNPJ do tomador do serviço: _____;
- l) local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;
- m) código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF;
- n) número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP); e
- o) destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.

10.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, a CONTRATADA fornecerá todos os documentos comprobatórios.

10.10. Caso a CONTRATADA emita documento fiscal ou equivalente legal autorizado por Município diferente daquele onde se localiza o estabelecimento da Embrapa tomadora do serviço e destinatário da cobrança, deverá providenciar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente do Município do estabelecimento tomador, salvo quando se aplicar uma das exceções constantes dos incisos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03. A inexistência desse cadastro ou o cadastro em item diverso do faturado não constitui impeditivo ao processo de pagamento, mas um ônus a ser suportado pela CONTRATADA, uma vez que a Embrapa está obrigada a reter na fonte a quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados, conforme legislação aplicável.

10.11. O documento fiscal ou equivalente legal emitido pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde a CONTRATADA esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

10.12. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

- a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;
- b) comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;

c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e

d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado;

10.13. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a Embrapa poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela CONTRATADA após o período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia ____/____/____, (data de apresentação da proposta), e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação a do Índice ____ (____), divulgado pelo _____, ou outro índice que vier a substituí-lo, sobre o preço referido na Cláusula de Preço deste Instrumento.

11.1 - Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão à data de apresentação do pedido de reajuste.

11.2- a manifestação sobre o reajuste poderá ocorrer por ocasião da manifestação sobre o interesse em prorrogar o contrato, na forma do subitem 18.3 deste instrumento, mesmo que a anualidade não tenha ocorrido.

11.3 - Na hipótese do item anterior, os reajustes somente serão efetivados após a ocorrência da anualidade.

11.4 - As partes poderão negociar a redução do percentual do reajuste.

11.5 - Caso ocorra a prorrogação do contrato, sem manifestação formal sobre o interesse no reajuste, será presumido que a Contratada abdicou desse direito.

11.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – MATRIZ DE RISCOS

12. A Embrapa e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato, se for o caso.

12.1. É vedada a celebração de aditivos visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – GARANTIA CONTRATUAL

13. A CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste instrumento, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Embrapa, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

13.1. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

13.2. Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária,

deverá ocorrer a atualização da garantia.

13.3. Nos casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do fato gerador.

13.4. Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento, conforme o caso.

13.5. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe à CONTRATADA obter nova garantia no mesmo prazo da apresentação da garantia original.

13.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, salvo na hipótese de suspensão da execução contratual, por ordem ou inadimplemento da Embrapa.

13.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Embrapa, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.11. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Embrapa à contratada; e

13.12. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

13.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

13.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Embrapa e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDUTA ÉTICA DAS PARTES

14. A CONTRATADA e a Embrapa comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

14.1. Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do presente Contrato;

III. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou de empregado da Embrapa, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV. observar a Política para Transações com Partes Relacionadas e o Código de Ética da Embrapa vigentes ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

V. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

14.2. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à Embrapa, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES

15. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelos fiscal técnico e fiscal administrativo.

16.1. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do objeto deste contrato e de tudo dará ciência à Contratada, podendo

sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o objeto contratual.

16.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Embrapa ou de seus empregados, conforme previsão do art. 47, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.3. A Embrapa, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013.

16.4. A Embrapa poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

16.5. A ausência de fiscalização por parte da Embrapa não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

16.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial ou por meio que garanta o registro do conteúdo e de seu recebimento;

16.6.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento de e-mail, sempre que a comunicação se dê por esse meio.

16.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

CLÁUSULA DEZESSETE – RECEBIMENTO DO OBJETO

17. A Embrapa efetuará o recebimento do objeto através do Gestor ou da Comissão de Recebimento, com o apoio do Fiscal do Contrato, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18. O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, e ainda:

I. Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Embrapa, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão, considerando os seguintes aspectos a serem justificados:

- a) A Embrapa tenha interesse na extinção do contrato;
- b) a rescisão não decorra de falha na execução do serviço;
- c) Não exista mais interesse pelo serviço, na Embrapa;

II. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações;

III. na ausência de liberação, por parte da Embrapa, de área, local, objeto ou documentos necessários à sua execução, nos prazos contratuais;

IV. em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Embrapa, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

V. quando for decretada a falência da CONTRATADA;

VI. caso a CONTRATADA perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

VII. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação;

VIII. caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;

IX. caso a CONTRATADA seja impedido de contratar e licitar com a União, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2005;

X. em função da suspensão do direito de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Embrapa;

XI. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

XII. em razão da dissolução da CONTRATADA;

XIII. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

XIV. quando aplicada penalidade de Multa de mora e não houver o recolhimento do valor devido;

XV. quando as multas contratuais atingirem seus limites, na forma deste Contrato, sem que a contratada tenha retornado à regularidade do serviço ou à adequação do comportamento.

XVI. por determinação judicial.

18.1. Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

18.2. Os casos de extinção contratual convencionados no caput desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do Contrato, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VIGÊNCIA

19. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (_____) meses, com início na data da última assinatura aposta pelos representantes das partes.

19.1. O presente instrumento somente poderá ter sua vigência alterada, em virtude de atraso em sua execução, suspensão do serviço, acréscimo do objeto permitido em Lei.

19.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão da Contratada, a prorrogação não prejudicará a abertura de processo de apuração e aplicação de penalidade, se for o caso.

19.3. O processo administrativo de prorrogação, nas hipóteses previstas neste instrumento, deverá constar a descrição dos seguintes fatos e circunstâncias:

- I - Descrição do fato que determinou a necessidade da prorrogação;
- II - Demonstração de que o fato determinante é superveniente ao planejamento da contratação;
- III - Demonstração de que fato determinante não era previsível ou se previsível, o seu impacto não poderia ser adequadamente mensurado, por ocasião do planejamento.

19.4. Toda prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

19.5. No caso de prorrogação de vigência, por acréscimo do objeto, o processamento das duas alterações serão processadas concomitantemente.

CLÁUSULA VINTE – ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da Embrapa, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da Embrapa em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. A CONTRATADA se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da Embrapa, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. A Embrapa possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Embrapa todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela Embrapa e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela Embrapa, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à Embrapa, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

20.1. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Embrapa será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da Embrapa, será equiparada a “Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

20.2. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a Embrapa venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da Embrapa, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

20.3. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela Embrapa, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela Embrapa dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

20.4. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da Embrapa e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

20.5. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

21.2 Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

21.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

21.5. O contratado apresentará à Embrapa a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

21.7. Também estarão impedidas de ser subcontratadas empresas que, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11 e as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

21.8. empresas ou consórcios que participaram do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e que direta ou indiretamente, tenham participado da elaboração de projeto básico ou executivo, também não poderão ser subcontratadas.

21.9. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e

II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I deste Contrato).

22.1. Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por processo administrativo formal, no qual estarão contidas todas as justificativas técnicas e documentação comprobatória da necessidade de alteração do ajuste.

22.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

22.4. Nas hipóteses de contratação pelos regimes de preço global e integral ou outros regimes compatíveis com a execução de preço certo e determinado por toda a obra, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

22.5. As alterações deste Contrato deverão ser formalizadas por Termo Aditivo.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

23. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão deste instrumento.

23.1. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I. aquiescência prévia da Embrapa, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

23.2. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

23.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO NEPOTISMO

24. É vedada a prestação dos serviços ora contratados por familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

24.1. Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - COMPLIANCE

25.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

25.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) parte(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

25.3. As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

25.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA DENÚNCIA

26. Independentemente de justo motivo, a Embrapa poderá dar por findo o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DA PUBLICAÇÃO

27. O extrato deste Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

23. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

29.1. Integram o presente Contrato:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico

Anexo II - Proposta

Anexo III - Cronograma de Execução

29.2 A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRINTA - DO FORO

30. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do _____, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

30.1. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

_____, _____ de _____

pela Embrapa pela Embrapa

Pela

Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Edgard de Medeiros Sarmiento Neto**, **Chefe-Adjunto**, em 10/07/2024, às 14:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10799995** e o código CRC **93FC2790**.

CPATC

ANEXO

**CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE
PESQUISA E INOVAÇÃO EM PISCICULTURA MARINHA
(LAPIMAR) – FASE 3, NA SEDE DA EMBRAPA
TABULEIROS COSTEIROS**

MENORIAL DESCRITIVO

MAIO/2024

0 INTRODUÇÃO

0.1 OBJETIVO

- 0.1.1 A obra de conclusão da construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR) – Fase 3, na sede da Embrapa Tabuleiros Costeiros, situada na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes nº 3250, em Aracaju/SE, visa a conclusão definitiva deste laboratório.
- 0.1.2 A obra aqui descrita, bem como suas quantidades, será executada tendo como referência a Planilha Orçamentária anexa ao Edital.
- 0.1.3 Este documento enumera os serviços previstos no projeto e discrimina os insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos.

0.2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 0.2.1 A obra deverá ser executada em regime de empreitada global e de uma só vez, sendo o seu valor fixo podendo com justificativa, sofrer aditivo.
- 0.2.2 A CONTRATADA deverá conferir todos os quantitativos da planilha orçamentária e qualquer diferença deverá ser questionada, por escrito, durante o processo licitatório.
- 0.2.3 A CONTRATADA deverá conferir todos os serviços da planilha orçamentária e qualquer serviço não orçado e necessário para a execução da obra deverá ser questionado, por escrito, durante o processo licitatório, após a assinatura do contrato a CONTRATADA assumirá qualquer serviço que esteja na planilha orçamentária.
- 0.2.4 As medições das etapas dos serviços executados serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, onde se medirá toda a etapa de serviços executados, concluídos e aceite pela FISCALIZAÇÃO, se algum item não estiver concluído ou não aceito, não poderá ser medida a etapa.
- 0.2.5 O não cumprimento do prazo de execução das etapas do cronograma físico-financeiro, acarretará nas sanções prevista no Edital e na Lei 8666.
- 0.2.6 A citação de qualquer marca de material ou produto visa tão somente caracterizar o material, podendo ser considerada a alternativa “ou equivalente” mediante aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.7 A FISCALIZAÇÃO será exercida através de profissional habilitado e designado pela EMBRAPA.
- 0.2.8 Deverá ser realizada, pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos locais onde serão desenvolvidas as obras, para que as mesmas tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução da obra.
- 0.2.9 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser emitidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta ou por Empresa Privada. Estes atestados deverão vir acompanhados pela respectiva certidão expedida pelo CREA / CAU. Essas comprovações, por parte da empresa, e por parte do profissional, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazo, devem referir-se aos serviços equivalentes em complexidade de instalações, materiais e técnicas. Deverá (ão) constar desses atestados, os seguintes dados: data de início e término das obras; local de execução; nome do CONTRATANTE e da pessoa jurídica CONTRATADA; identificação do contrato (tipo ou natureza); localização; nome do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA / CAU e obras executadas.

Tabuleiros Costeiros

- 0.2.10 Deverão ser tomados cuidados permanentes para que restos, lama, ou poeira não sejam introduzidos no arruamento e circulação externa. A CONTRATADA tomará cuidado de não permitir que materiais e equipamentos prejudiquem o tráfego junto ao local. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das mais modernas técnicas de engenharia.
- 0.2.11 A firma CONTRATADA deverá apresentar à EMBRAPA uma relação com o nome de todos os seus empregados que trabalharão, indicando os respectivos números do Documento de identidade (C.I.) e cargos. A EMBRAPA solicitará o imediato afastamento e/ou substituição de empregados da firma CONTRATADA que, por ventura, venham apresentar comportamento fora dos princípios morais e que venham a perturbar o andamento normal das atividades da firma e ou da CONTRATANTE.
- 0.2.12 Caso necessário trabalhar durante os fins de semana ou mesmo em horários diferentes dos adotados pela EMBRAPA, a firma CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, à EMBRAPA permissão para tanto, devendo na oportunidade, relacionar os nomes dos trabalhadores que estarão presentes com os respectivos números da Carteira de Identidade (C.I.).
- 0.2.13 Recomenda-se que os trabalhadores da firma CONTRATADA sejam informados de que não será permitido que fiquem “andando” pelas dependências dos prédios, próximos aos locais onde estão sendo feitos os serviços e não será permitido o uso dos banheiros sanitários assim como demais áreas e equipamentos de uso exclusivo dos funcionários da EMBRAPA.
- 0.2.14 A CONTRATADA deverá manter no local das obras um “Diário” para registro de ocorrências.
- 0.2.15 É vedada à subempreitada global ou parcial das obras, sem o prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.16 Todos os materiais substituídos ou retirados e passíveis de aproveitamento deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, que indicará o local de destino ou o seu reaproveitamento.
- 0.2.17 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros durante a execução das obras contratadas, sem que lhe caiba alguma indenização por parte do CONTRATANTE, indenizando, ela mesma, os danos a que der causa.
- 0.2.18 Os serviços concluídos serão examinados pela FISCALIZAÇÃO, que se os achar convenientemente executados, procederá ao recebimento, ao todo, ou por unidade executada, se for do seu interesse, mediante a expedição de Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.
- 0.2.19 Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, com a devida mão-de-obra qualificada e com a antecedência necessária para que não venha a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a empreiteira com o ônus decorrente do fato.
- 0.2.20 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada obra constante desta especificação.
- 0.2.21 Somente será permitido o emprego de material novo e de primeira linha, não se aceitando, sob qualquer hipótese, material defeituoso e fora de padrão. Em todo o material a ser empregado devem constar, impressos, os dados que indiquem a sua procedência. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer tempo, o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente com qualidade duvidosa. Também poderá ser exigido um certificado de origem e/ou de qualidade dos materiais a serem empregados.
- 0.2.22 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como por exemplo, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, lubrificantes, combustíveis, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, testes, bem como as provenientes de providências quanto à legalização perante os órgãos federais, estaduais ou municipais, correrão

por conta da CONTRATADA.

- 0.2.23 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente a totalidade dos serviços programados nestas especificações e encargos, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.24 A CONTRATADA deverá colocar seu corpo técnico de arquitetos e engenheiros à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução da obra, sempre que lhe for solicitado.
- 0.2.25 A CONTRATADA deverá apresentar, nos documentos da Habilitação, a relação explícita e declaração formal das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação.
- 0.2.26 A CONTRATADA deverá apresentar, nos documentos da Habilitação, a metodologia de execução, ou plano de trabalho para os serviços objeto desta licitação, bem como o cronograma físico. O cronograma físico-financeiro deverá ser anexado à proposta comercial.
- 0.2.27 A CONTRATADA deverá declarar, nos documentos da Habilitação, de que examinou os elementos fornecidos pelo CONTRATANTE não havendo dúvidas sobre os trabalhos a executar.
- 0.2.28 A CONTRATADA deverá apresentar a planilha com a composição do BDI dos serviços e equipamentos.
- 0.2.29 A CONTRATADA deverá apresentar a planilha com a composição das leis sociais.
- 0.2.30 Sempre que necessário, os serviços e reparos, deverão ser executados com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se assim a boa técnica o exigir e acordado com a FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.31 A CONTRATADA deverá estipular, em sua proposta, prazo de garantia da obra não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da expedição do termo de Recebimento Definitivo.
- 0.2.32 Todos os detalhes não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução da obra programados e ao perfeito acabamento das superfícies e funcionamento das instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 0.2.33 Os locais afetados pela execução da obra deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza e entregue limpo e desobstruído. Permanentemente deverá ser executada a limpeza para evitar a acumulação de restos de materiais.
- 0.2.34 Será aplicada multa, sobre o valor contratual, por dia de atraso que exceder ao prazo contratual, sem motivo plenamente justificado no Diário e aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.35 A FISCALIZAÇÃO exigirá o cumprimento de todas as normas e equipamentos de segurança do trabalho para obras dessa natureza.
- 0.2.36 Qualquer operário que, a critério da FISCALIZAÇÃO, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável na obra, deverá ser imediatamente afastado da obra.
- 0.2.37 Após a assinatura do contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do item 0.5.
- 0.2.38 A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

0.3 PRAZO

- 0.3.1 O prazo para a execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias úteis. O cronograma da obra será analisado e aprovado em comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO antes do início da obra.

0.4 LICENÇAS E TAXAS

- 0.4.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
Caberá a CONTRATADA a execução e pagamento de todas as taxas no CREA / CAU:
- dos registros de FISCALIZAÇÃO dos membros técnicos da comissão nomeada pela Contratante.
 - do registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

0.5 MEDIÇÕES

- 0.5.1 As medições seguirão dos serviços executados deverão ser realizadas de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro aprovados pelas partes, pelas etapas neles fixadas.
- 0.5.2 As etapas a serem medidas precisam estar completamente concluídas, se algum item não estiver concluído a etapa não poderá ser medida até a conclusão deste item e a CONTRATADA estará sujeita as sanções prevista no Contrato e na Lei 8666.
- 0.5.3 Se durante uma etapa a ser medida forem executados serviços não previstos nesta etapa, eles poderão ser compensados na medição.
- 0.5.4 Os serviços não previstos em uma etapa e realizados antecipadamente, poderão ser medidos antecipadamente e deverão ser medidos na etapa.
- 0.5.5 Os procedimentos para a medição das etapas são:
- 0.5.5.1 Apresentar a Planilha de Medição à FISCALIZAÇÃO.
- 0.5.5.2 A FISCALIZAÇÃO analisa a planilha e devolve a CONTRATADA com os devidos comentários.
- 0.5.5.3 A CONTRATADA com a planilha aprovada apresentará a Medição em uma via, com as documentações anexadas, e cópia em arquivos no formato pdf, conforme abaixo relacionada:
- 0.5.5.3.1 A segunda via deverá conter: a carta de encaminhamento do demonstrativo mensal, informando: a denominação social, o CNPJ, a CEI da Obra, o nº do Contrato, nº da NF, data de sua emissão, o valor bruto, o valor retido e o valor líquido, informando o período de execução dos serviços, informar os empregados que estavam lotados na obra durante o período. A nota fiscal, a planilha de medição, a Folha de Pagamento, contra cheques dos funcionários que trabalharam na obra no referido período, comprovante do recolhimento do INSS/GPS, comprovante do recolhimento GFIP/SEFIP com o número da CEI da obra, comprovante do recolhimento FGTS e a conectividade social com o nº da CEI da obra, a declaração do simples se a empresa se enquadra neste regime, Certidão do INSS, Certidão do FGTS, da Certidão da Receita Federal e o diário de obra do período medido.

0.6 CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

- 0.6.1 Concluída a obra de acordo com os projetos aprovados e especificações, a CONTRATADA deverá emitir uma carta informando a conclusão da obra e solicitando o recebimento provisório da obra.

Tabuleiros Costeiros

- 0.6.2 Conforme o artigo 73, em até 15 dias será realizado a vistoria da obra pela Comissão de Recebimento da Obra formada pela EMBRAPA e representantes da CONTRATADA, onde se houver pendências, serão relacionadas e dado um prazo à CONTRATADA para solucionar. Após a resolução de todas as pendências será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra e a EMBRAPA assumirá a obra.
- 0.6.3 Conforme os Acórdãos nº 853 e 56/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e art 73 da Lei 8666/93 a CONTRATADA deverá providenciar:
- 0.6.3.1 “As built” da obra;
- 0.6.3.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 0.6.3.3 Carta “habite-se” emitida pela prefeitura; e
- 0.6.3.4 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 0.6.4 Em até 90 (Noventa) dias a CONTRATADA deverá entregar todos os documentos do item 0.6.3 para que possa ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.7 DOCUMENTOS

- 0.7.1 Integram esta Especificação, anexa a este volume, a planilha Orçamentária com quantitativos de materiais, equipamentos e obras. Os quantitativos referentes aos itens de instalações foram estimados com base em parâmetros de obras anteriores e estimativas mínimas de pontos para atender às necessidades das áreas de trabalho.
- 0.7.2 Integram este documento os seguintes projetos:
- 0.7.2.1 LAPIMAR: Projeto arquitetônico do laboratório (planta baixa e cortes), Projeto CFTV, Projeto Ar Condicionado e Projeto de Incêndio.
- 0.7.2.2 LASAN: Projeto Elétrico, Projeto de Cabeamento Estruturado, Projeto CFTV, Projeto Ar Condicionado e Projeto de Incêndio.

1 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PISCICULTURA MARINHA (LAPIMAR)

1.1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

1.1.1.1 PLACA DE OBRA

- 1.1.1.1.1 A placa da obra será em chapa de ferro galvanizado nº 22, tratada e pintada, com estrutura em metalon (40x40mm) cujo modelo serão fornecidos pela EMBRAPA, nas dimensões 1 x 1,5 m e será fixada em local visível a 2,00m de altura do chão, devidamente nivelada.
- 1.1.1.1.2 Qualquer placa, inscrição, ou outro elemento de comunicação visual somente será admitido se for previamente autorizado pela EMBRAPA.

1.1.1.2 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.1.1.2.1 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Tabuleiros Costeiros

- 1.1.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das mais modernas técnicas de engenharia.
- 1.1.1.2.1.2 Visando o andamento satisfatório da obra, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição, ou reparo de máquinas e equipamentos.
- 1.1.1.2.1.3 A FISCALIZAÇÃO poderá, também, determinar quando e onde será admitida determinada máquina ou equipamento.

1.1.1.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 1.1.1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos seus funcionários cumprindo as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, da Previdência Social e de Segurança do Trabalho.
- 1.1.1.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à EMBRAPA cópia do termo de entrega de EPI e mantê-lo arquivado na obra.

1.1.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1.1.2.1 ENCARREGADO DE OBRA

- 1.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá manter encarregado e/ou mestre de obras com conhecimentos e experiência em obras civis, o tempo integral do horário de execução da obra, atendendo também o item 0.2.20.

1.1.2.2 VALE ALIMENTAÇÃO

- 1.1.2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos seus funcionários cumprindo as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, da Previdência Social e de Segurança do Trabalho.

1.1.2.3 VALE TRANSPORTE

- 1.1.2.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer transporte aos seus funcionários cumprindo as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, da Previdência Social e de Segurança do Trabalho.

1.2 ESQUADRIAS

1.2.1 PORTAS

- 1.2.1.1 Deverão atender a NBR 1982 e EB 1698.
- 1.2.1.2 Deverão seguir o modelo especificado no projeto de mapa de esquadria.
- 1.2.1.3 Os batentes deverão ter a largura igual a alvenaria mais o revestimento.
- 1.2.1.4 As portas deverão ser recebidas embaladas individualmente.
- 1.2.1.5 Deverão ser armazenados em local seco e cobertos, na posição vertical, sobre calços nunca localizados no meio dos vãos, para que não ocorram deformações e avarias.
- 1.2.1.6 No local de armazenagem não deverão conter os materiais como tintas, solventes, graxas, cimentos e cal que podem ao contato danificar as esquadrias.
- 1.2.1.7 As portas podem ser fixadas com buchas e parafusos cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante.

Tabuleiros Costeiros

- 1.2.1.8 As portas poderão ser fixadas através de chumbadores de penetração em aberturas no concreto ou nas alvenarias, tomadas com argamassa traço 1:3, onde deveremos evitar o excesso de argamassa e o socamento em demasia no preenchimento do vão entre a alvenaria e o caixilho, para que não ocorram deformações ou empenamento excessivo, com comprometimento do funcionamento da peça.

1.3 INSTALAÇÕES

1.3.1 ELÉTRICA

- 1.3.1.1 Quadros de força e distribuição, padrão ENERGISA embutidos conforme projetos os quais serão alimentados por circuito independente ligado por disjuntores específicos ao QGBT.
- 1.3.1.2 Eletrodutos, tipo Tigre ou Wetzel, tipo flexíveis quando embutidos. Serão instalados conforme projeto elétrico.
- 1.3.1.3 Cabeamento e Fiação, tipo Pirastic ou similar. Todo o cabeamento e fiação serão executados com fio e cabos, contida em eletrodutos aparente e embutido no piso e na laje. Nos trechos aéreos (cobertura) os fios serão tubulados em eletrodutos rígidos fixos diretamente na estrutura de madeira.
- 1.3.1.4 Tomadas e interruptores, tipo Pial ou similar serão aparentes e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico.
- 1.3.1.5 Lâmpadas fluorescentes 2 x 40w em luminárias de sobrepor conforme especificação e quantitativos da planilha orçamentária, instaladas com reatores eletrônicos de fabricação Phillips ou equivalente superior.
- 1.3.1.6 A alimentação dos prédios será em baixa tensão, classe 220/380 V, e frequência de 60 Hz.f.
- 1.3.1.7 A alimentação dos quadros de distribuição provem de ramais distintos, sendo os cabos tipo Sintenax isolamento 1KV nas bitolas de projeto a serem desenvolvidos pela contratante e apresentados à Fiscalização.
- 1.3.1.8 Os condutores de alimentação interna dos circuitos serão do tipo Pirastic, antichama com isolamento em PVC 70°C, nas bitolas de projeto.
- 1.3.1.9 As caixas de passagem elétricas serão executadas em paredes de vedação, revestidas com chapisco e emboço desempenado impermeabilizado (argamassa com impermeabilizante Sika 1), nas dimensões especificadas no projeto.

1.3.2 ENVELOPES:

- 1.3.2.1 As redes externas elétricas, dados e telefone, serão executadas em eletrodutos em PVC flexível, fab. Kanaflex ou similar, nos diâmetros de projeto.
- 1.3.2.2 Os eletrodutos de dados e comunicação, quando chegam nas caixas elétricas, serão desviados por fora da caixa, inclusive o envelope se bifurca, até a caixa de comunicação, voltando a se encontrar após passar pela caixa.
- 1.3.2.3 Todas as tomadas serão do tipo 2P+T universal, cor branca, código 681644.
- 1.3.2.4 Deverá ser previsto pontos de tomadas para condicionadores de ar, 3P, código 681648.
- 1.3.2.5 Nas caixas aparentes tipo condutele fab. Tigre ou Wetzel, cor cinza, os códigos das tomadas permanecem os mesmos, com tampa.
- 1.3.2.6 Os disjuntores serão termomagnéticos, nas amperagens de projeto, de fabricação Siemens ou similar no padrão DIN.

Tabuleiros Costeiros

- 1.3.2.7 Quadro Geral de distribuição na subestação – Existente.
- 1.3.2.8 Deverão ser instalados disjuntores de proteção do ramal, nos barramentos do QGBT com capacidade a ser definida em projeto fornecido pela contratante para alimentação dos quadros de distribuição dos prédios.
- 1.3.2.9 Os quadros de distribuição serão executados em chapa de ferro 14 USG com trinco e fechadura, com contrafundo de chapa pintada com demão fosfatizada e acabamento em esmalte.
- 1.3.2.10 Capacidade para abrigar os circuitos mono, bi e trifásicos, conforme esquema unifilar e quadro de cargas, nos projetos elétricos.
- 1.3.2.11 Barramento de cobre conforme o projeto.
- 1.3.2.12 Código de cores dos condutores em BT: .- Fase R – Preto; .- Fase S – Amarelo; .- Fase T – Vermelho; .- Neutro – Azul claro; .- Terra - Verde
- 1.3.4 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS DE ÁGUA E ESGOTO. REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
- 1.3.4.1 A execução das obras de Instalações Hidráulicas deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais. Abrangem obras de instalações de água fria e águas salobra.
- 1.3.4.2 Na execução da obra serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão-de-obra capacitada (profissional habilitado).
- 1.3.4.3 Os tubos e conexões de água fria serão em PVC soldável linha predial de fabricação Tigre.
- 1.3.4.4 As tubulações deverão estar a uma profundidade de 50 cm abaixo do nível do terreno.
- 1.3.4.5 Caixas de Passagem: as caixas terão as dimensões externas de 0,60x0,60mx0,60cm com fundo revestido com uma camada de 5cm de brita ou seixo.
- 1.3.4.6 As caixas serão revestidas interna e externamente com chapisco, e emboço impermeabilizante no traço 1:6.
- 1.3.4.7 Nas caixas onde indica a continuação da rede em etapas futuras, deixar 20cm de tubo nos Ø indicados em projeto e fechar o ramal com um tampão soldável.
- 1.3.4.8 Antes do fechamento das valas, a rede deverá ser testada por 12 horas, com pressão de trabalho.
- 1.3.4.9 Todos os pontos de consumo deverão possuir conexões com terminal rosqueável metálico.
- 1.3.5 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / ESGOTO**
- 1.3.5.1 A execução dos obras de Instalações sanitárias deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e ao projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.
- 1.3.5.2 Na execução das obras serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.
- 1.3.5.3 As tubulações e conexões serão em PVC para esgoto, da marca Tigre, obedecendo aos diâmetros e inclinações especificados em projeto.
- 1.3.5.4 As tubulações de ventilação deverão ter seu desenvolvimento até fora do telhado, instalar chaminé em PVC própria para ventilações.

Tabuleiros Costeiros

- 1.3.6.5 As tubulações de ventilação deverão ter seu desenvolvimento até fora do telhado, instalar chaminé em PVC própria para ventilações.
- 1.3.6.6 Na obra está prevista a execução de uma fossa séptica e um sumidouro, instalado conforme indicado em projeto. Poderá ser optada pela solução de se fazer uma rede em PVC 100mm ligando ao tanque existente.
- 1.3.6.7 A destinação final dos esgotos será do tipo individual, com a construção de fossa séptica e sumidouro conforme previsto em planilha e a ser definido no local.
- 1.3.6.8 O tanque séptico será pré fabricado ou construído com tijolos cerâmicos, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes e o fundo serão revestidos com argamassa de cimento e areia traço 1:4, espessura 2 cm. O tanque séptico será fechado com tampa de concreto armado, conforme dimensões de projeto.
- 1.3.6.9 O sumidouro poderá ser executado em alvenaria de tijolo 1 vez, tipo colmeia ou em tubos de concreto perfurados, com diâmetro de 2,0m conforme definido em projeto. O volume do sumidouro será de 12,0 m3, isto é com profundidade de 5,0m
- 1.3.6.10 As caixas de esgoto terão as dimensões de 0,60x0,60x Variável entre 0,60 a 1,0m. Revestidas como já descrito nas caixas de passagem de água, mas estas deverão ter fundo em concreto magro, espessura 7,0cm, com sulcos direcionadores em argamassa.

1.3.7 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

- 1.3.7.1 As louças serão todas brancas, com cubas de embutir cód. L41. Estas serão cimentadas em bancadas de granito, bacia convencional cód. P3 ou P18; Deca ou similar.
- 1.3.7.2 Os metais serão todos cromados, com torneiras dos lavatórios cód. 1170C ou 1173C da linha Decamatic; torneira para banheiros e laboratórios do tipo bica móvel Deca ou similar.
- 1.3.7.3 Os sifões, ligações flexíveis, válvulas de escoamento, registros em geral, todos metálicos cromados Deca ou equivalente superior.
- 1.3.7.4 Válvula para mictório linha decamatic código 2570C, Deca ou similar.
- 1.3.7.5 Os acessórios para cada cabine de portadores de necessidades especiais deverá conter 2 (duas) barras de apoio cód.2305.
- 1.3.7.6 Acentos dos vasos sanitários, fabricação Deca ou Tigre, na cor branca.
- 1.3.7.7 Bacias sanitárias de louça com caixa acoplada DECA ou equivalente superior, na cor branca.
- 1.3.7.8 As torneiras de jardim serão metálicas Ø 25mm, com ponteira para mangueira.
- 1.3.7.9 Serão aceitos apenas materiais de primeira linha, tendo como referência produtos Deca ou equivalente superior.
- 1.3.7.10 Os acessórios, tais como válvulas de pias e lavatórios serão metálicos cromados.

1.3.8 DADOS/VOZ

- 1.3.8.1 As instalações devem seguir rigorosamente as normas NBR 13300, 13301
- 1.3.8.3 Compreende o fornecimento e a instalação, nas edificações, de quadro de distribuição para rede telefônica predial, padrão TELEBRÁS.
- 1.3.8.4 O quadro deverá ser em chapa de aço, com trinco, aberturas para ventilação permanente e contra fundo de madeira.

Tabuleiros Costeiros

- 1.3.8.5 Será feito um corte na alvenaria para a instalação do quadro, conforme projeto elétrico, observando-se localização, nível, prumo e alinhamento. Após a colocação do quadro será feita a sua conexão aos eletrodutos, através da utilização de buchas e arruelas metálicas. Por fim, o quadro será chumbado à alvenaria com argamassa traço T4 (1:5 de cimento e areia).
- 1.3.8.6 A instalação do quadro deverá estar rigorosamente de acordo com o projeto telefônico no que diz respeito a localização, dimensões, espaço disponível para conectores e condutores conectados.
- 1.3.8.7 Deverá ser verificado o correto funcionamento das portas e a livre passagem dos arames guias nos condutores.
- 1.3.8.8 A rede projetada para integração total de todas as mídias será toda construída com cabos UTP Cat. 6.
- 1.3.8.9 A distribuição horizontal dos cabos lógicos (dados) se fará à partir do patch panel, no interior do Rack utilizando-se cabo UTP – 4 pares, categoria 6E.
- 1.3.8.10 Em todos os pontos de trabalho (dados, voz e imagem), deverão ser previstas tomadas modulares 8 vias (tipo RJ45 fêmea), de forma a atender as necessidades do “layout”.
- 1.3.8.11 Deverão ser fornecidos patch cords pré-testados, para a ligação das respectivas estações de trabalho (comprimento 2,5 metros), com luvas de proteção (booth).
- 1.3.8.12 Prever fornecimento de patch cable pré-testados, para manobras entre o patch panel e equipamentos ativos no interior do Rack, com comprimento 1,5 metro, sem luvas de proteção (booth).
- 1.3.8.13 Todos os cabos de par trançados (rede de dados) deverão ser certificados, sendo que o fornecimento dos respectivos relatórios é condição para o recebimento dos serviços.
- 1.3.8.14 Patch cords pré-testados (manufaturado e testado pelo fabricante), para a ligação das respectivas estações de trabalho (comprimento 2,5 metros), com luvas de proteção (booth).
- 1.3.8.15 Patch cable pré-testados (manufaturado e testado pelo fabricante), para manobras entre o patch panel e equipamentos ativos no interior do Rack, com comprimento de 1,5 metro, sem luvas de proteção (booth).
- 1.3.8.16 O Cabo de uso interno, marca Furukawa, ou equivalente, deverá exceder os requisitos Standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital. Para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.
- 1.3.8.17 Características elétricas e performance testada em frequências de até 600 Mhz;
- 1.3.8.18 Possuir certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 e aprovado para gigabit Ethernet pela ETL/SENKO (zero bit Error);
- 1.3.8.19 Suportar temperatura em operação de -20°C à 60°C e suportar temperaturas de armazenamento ou fora de operação de -20°C à 80°C;
- 1.3.8.20 Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par.
- 1.3.8.21 Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas

Tabuleiros Costeiros

em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB),ELFEXT(dB), PSELFEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 250, 300, 350, 400, 450, 500, 550 e 600Mhz.

- 1.3.8.22 Fornecido em caixas com uma bobina dentro na qual o cabo deverá estar enrolado com o comprimento de 1000 Ft (304,8m);
- 1.3.8.23 Cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 23 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; Possuir classe de flamabilidade CM, com o correspondente da entidade Certificadora (UL) ou (ETL) impressa na capa;
- 1.3.8.24 Deve ter disponibilidade pelo fabricante em 3 cores, prevendo futuras necessidades;
- 1.3.8.25 A cor do produto a ser fornecida é Azul ou Vermelho;
- 1.3.8.26 Possuir impresso na capa externa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- 1.3.8.27 O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante, podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal);
- 1.3.8.28 Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- 1.3.8.29 O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL;
- 1.3.8.30 As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- 1.3.8.31 Todos os conectores RJ-45 fêmea de uso interno deverão exceder os requisitos Standards de performance para Cat.6/Classe E da norma TIA/EIA-568-B.2-1, obedecendo aos requisitos da FCC Parte 68, deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 10 x 100Base-Tx (1000Base-Tx), 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital. Utilizado em cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento.
- 1.3.8.32 Os conectores RJ-45 fêmea consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94V-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde serão feita a conectorização do cabo UTP de 4 pares, os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0);
- 1.3.8.33 O conector tipo 110 deverá ser na parte traseira do conector RJ-45 fêmea e aceitar condutores sólidos de 22-24 AWG, com um diâmetro de isolação máxima de 0.050 polegadas;
- 1.3.8.34 Os contatos do conector RJ-45 fêmea deverão ser banhados com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micro polegadas de estanho na área de solda, sobre um banho-baixo mínimo de 50 micro polegadas de níquel;
- 1.3.8.35 Deverá vir junto com o conector um aliviador de tensão transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;

- 1.3.8.36 O conector RJ-45 fêmea deverá apresentar disponibilidade de no mínimo 8 (oito) cores diferentes. A cor do produto a ser fornecida deverá ser Bege;
- 1.3.8.37 Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC);
- 1.3.8.38 A conectorização do conector deverá ser feita com ferramenta de pequeno impacto que não seja o putch down de tal forma a não danificar o conector e permitir uma conectorização mais precisa;
- 1.3.8.39 Na parte traseira deverá ter uma etiqueta colada ente os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal), nesta mesma deverá constar o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno do lote e conter escrito C6 (Categoria 6);
- 1.3.8.40 Possuir logotipia do fabricante marcada no corpo do conector;
- 1.3.8.41 Deverá operar em temperatura de -40° à 70°C
- 1.3.8.42 Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- 1.3.8.43 Deverá apresentar certificado de um laboratório independente trafegando em Gigabit Ethernet com Zero Bit de Error;
- 1.3.8.44 O fabricante do produto deverá possuir fábrica no Brasil, para suporte ao produto caso seja necessário.
- 1.3.9 **PATCH CORD**
 - 1.3.9.1 Todos os Patch Cord de uso interno deverão exceder os requisitos Standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Casse E. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet(1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital. . Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, Switches, etc.).
 - 1.3.9.2 Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 Mhz;
 - 1.3.9.3 Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
 - 1.3.9.4 Fornecido com o comprimento de 5 Ft (1,524m);
 - 1.3.9.5 O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
 - 1.3.9.6 Os conectores do patch Cord deverão ser do tipo anti-fisgamento;
 - 1.3.9.7 Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micro

Tabuleiros Costeiros

polegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo

- 1.3.9.8 Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com a correspondente marca da entidade Certificadora (ETL);
- 1.3.9.9 Apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B.2-1 (stranded cable); Deve ter disponibilidade pelo fabricante em 9 cores, prevendo futuras necessidades e atendendo às especificações da ANSI EIA/TIA 606-A
- 1.3.9.10 Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
- 1.3.9.11 Os conectores RJ-45 macho deverão ter uma capa metálica revestindo-o, esta capa metálica deverá envolver também o cabo prendendo a capa evitando que um possível tracionamento possa chegar aos condutores/conectores causando uma possível perda de performance;
- 1.3.9.12 Deverá ter uma etiqueta colada no cabo contendo o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o número do lote, ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno;
- 1.3.9.13 Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- 1.3.9.14 O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante, podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal);
- 1.3.9.15 Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
- 1.3.9.16 Deverá apresentar certificado de um laboratório independente trafegando em Gigabit Ethernet com Zero Bit de Error;
- 1.3.9.17 As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.
- 1.3.9.18 Embalagem plástica com 1 (um) Patch Cord por embalagem;
- 1.3.9.19 Deverá ter 1 (uma) etiqueta colada na embalagem impressa o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;
- 1.3.9.20 Deverá ter identificado nesta etiqueta o número do lote com ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o nosso rastreamento interno, sem a necessidade de abrir a embalagem.

DETALHE PERGOLADOS

ESCALA LIVRE

PERGOLADO COM VIGAS DE CONCRETO ARMADO

PISO CONCRETO DESEMPOLADO

Esp= 10cm

CASA DE SOPRADORES

5,06m²

CASA DE GERADOR

2,20x2,00

TELHA FIBROCIMENTO 6mm

INCLINAÇÃO=10%

CORTE FF

ESCALA 1/50

BANCADA EM CONCRETO ARMADO OU LAJE PRE-MOLDADA

TELHA FIBROCIMENTO 6mm

INCLINAÇÃO=10%

CORTE GG

ESCALA 1/50

BANCADA EM CONCRETO ARMADO OU LAJE PRE-MOLDADA

CORTE EE

ESCALA 1/25

CORTE HH

ESCALA 1/50

RUFO DE CONCRETO ARMADO

TELHA FIBROCIMENTO 6mm

INCLINAÇÃO=10%

Portão de ferro

0,90x1,10m

PLANTA BAIXA

ESCALA 1/50

CPATC - ARACAJU

LOCAL DA OBRA: EMBRAPA TABULEIROS COSTEIRAS

ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Beira Mar, 3250 - Bairro Jardins, Aracaju/SE - CEP: 49025-040

AUTOR DO PROJETO: Engº SÉRGIO SANTOS VASCONCELOS CREA 7.808/D-SE

RESP. TÉCNICO:

Embrapa

Endereço: Rua da Embrapa
Pavilhão 01 - 1340-4000
Brasília, DF

Telefone: (61) 3345-4333
Telefax: (61) 3345-4311
Site: www.embrapa.br
e-mail: atendimento@embrapa.br

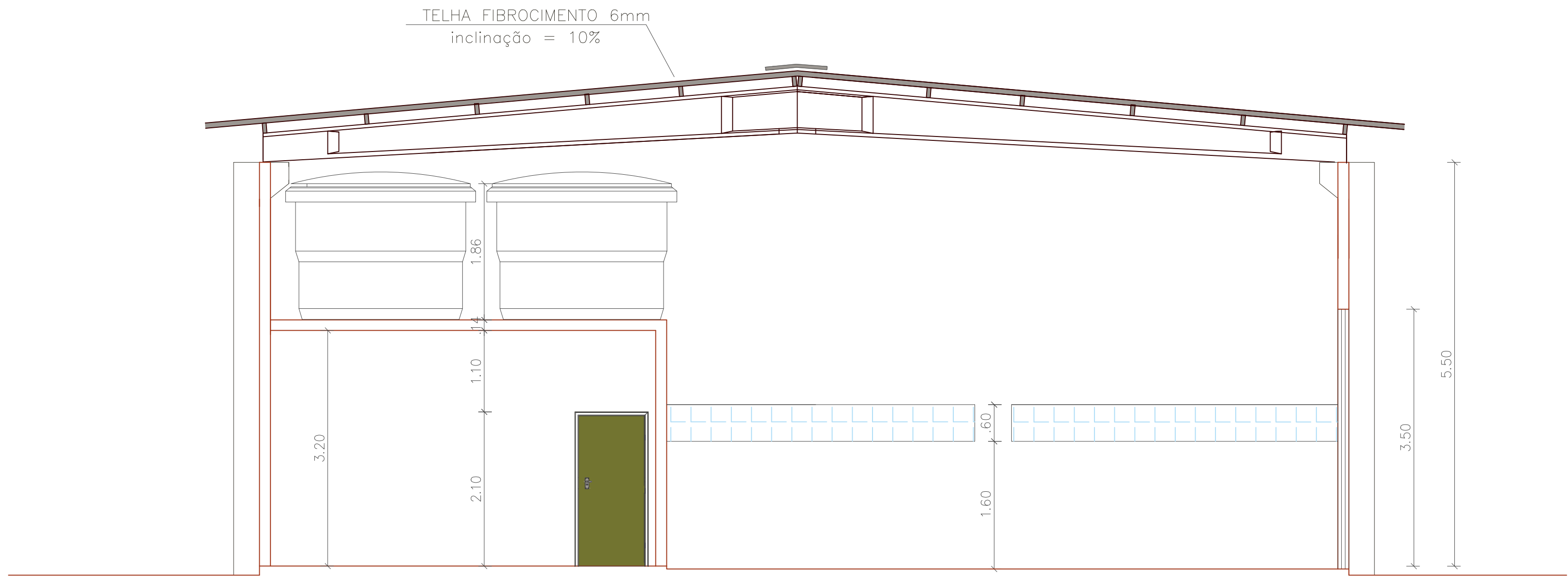
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

ARQUITETURA

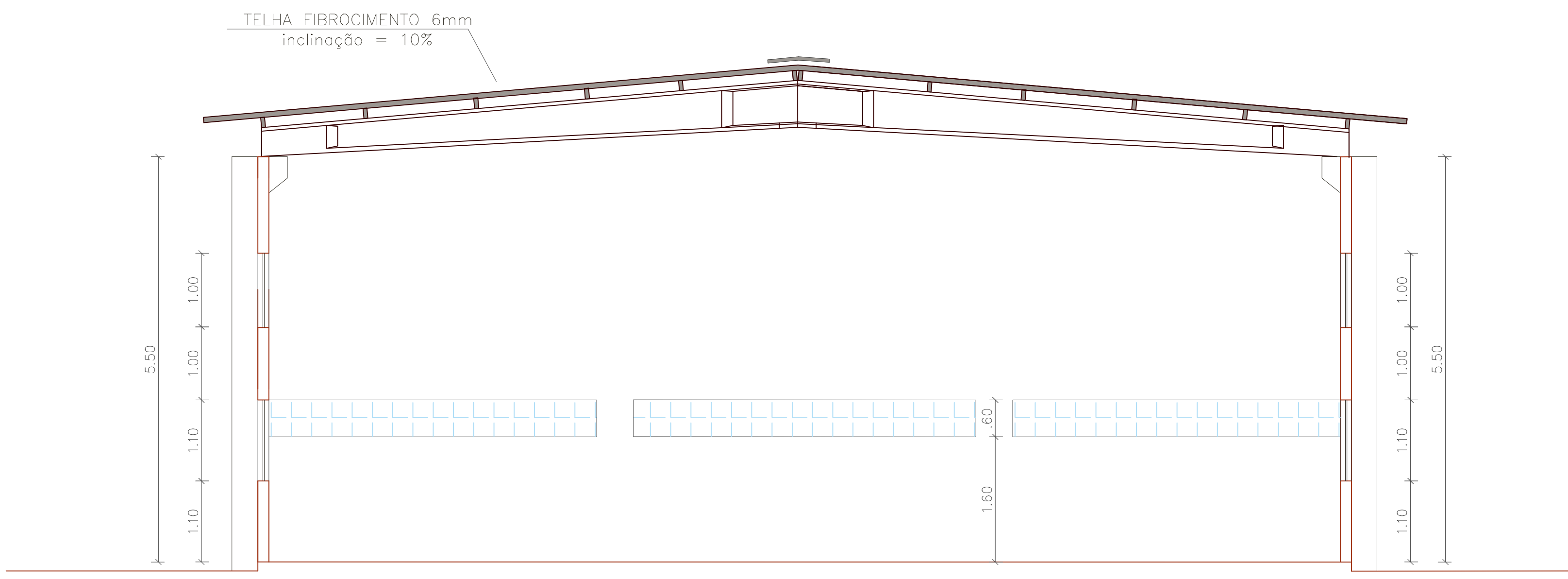
LAPIMAR - PLANTA BAIXA

03/10

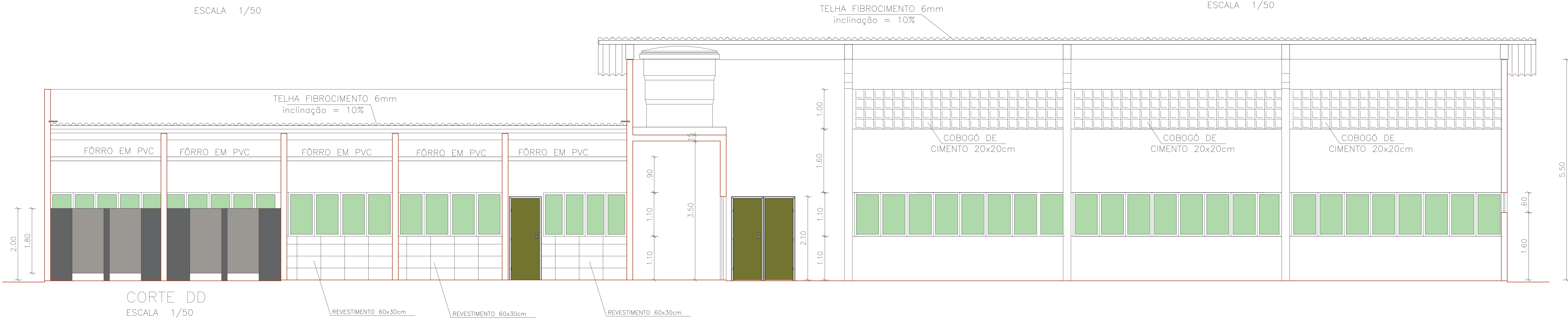
ESCALA: 1/50 DATA: FEV/2020 DESenhado: SHEILA SENNA VIRTUAL ENGENHARIA



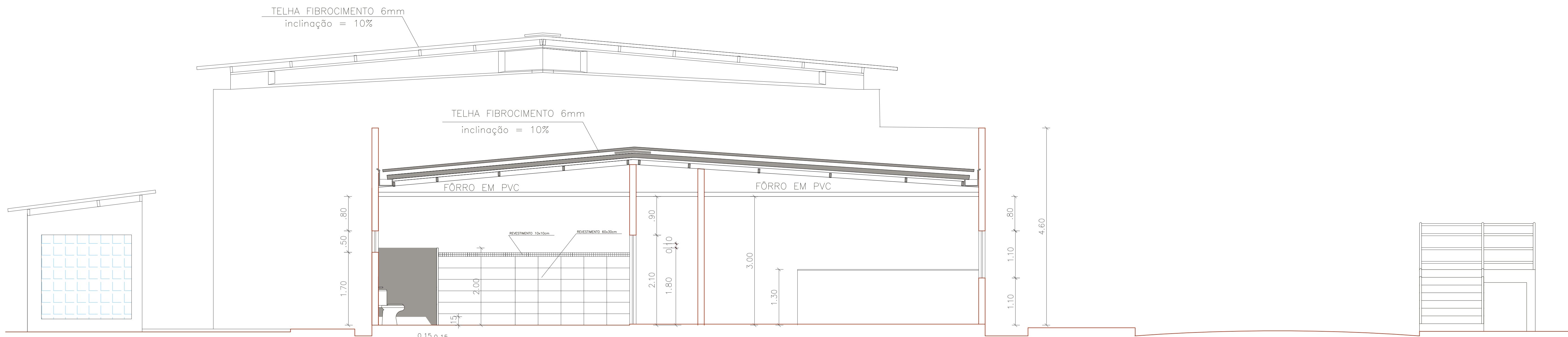
CORTE BB
ESCALA 1/50



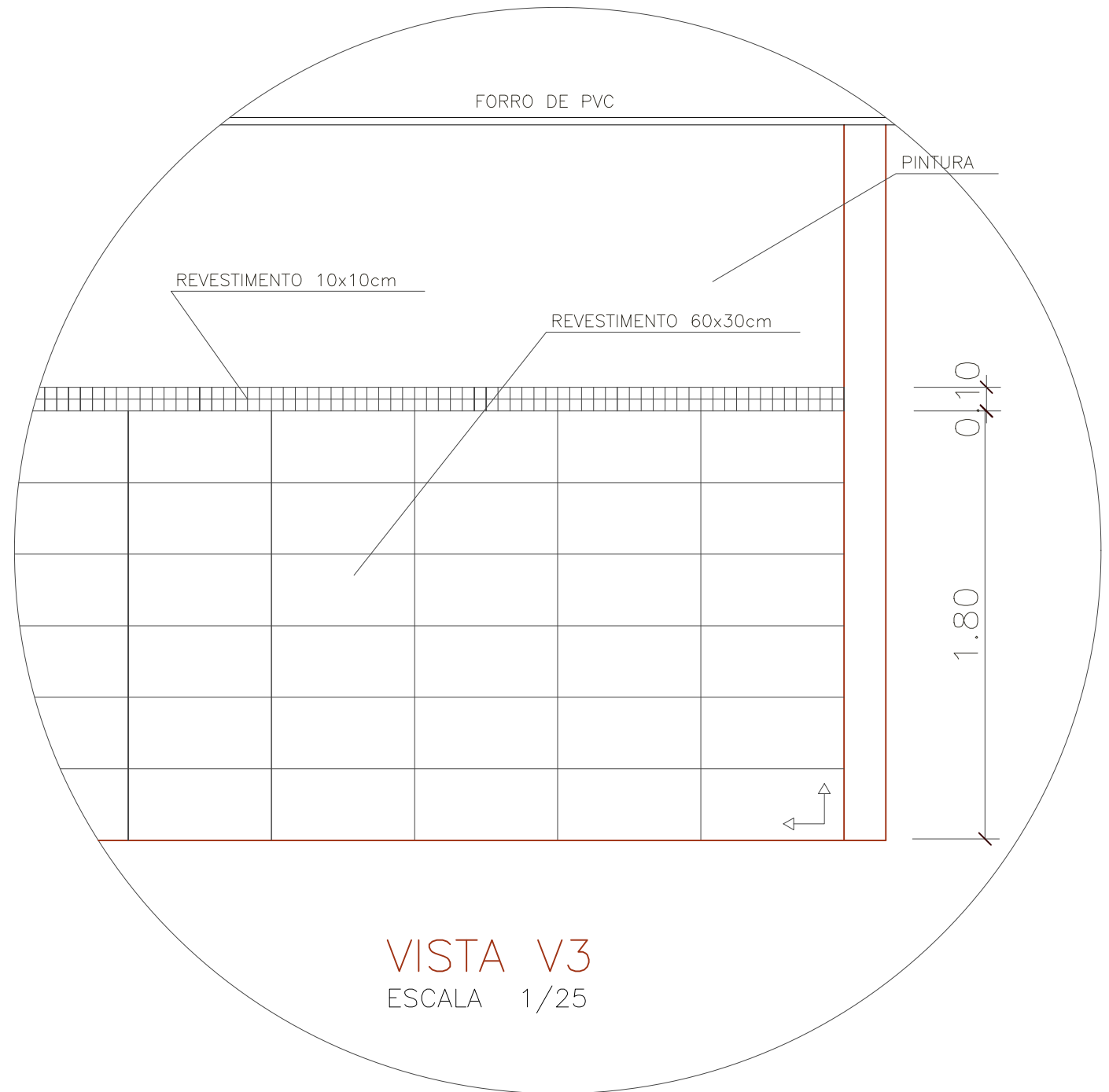
CORTE AA
ESCALA 1/50



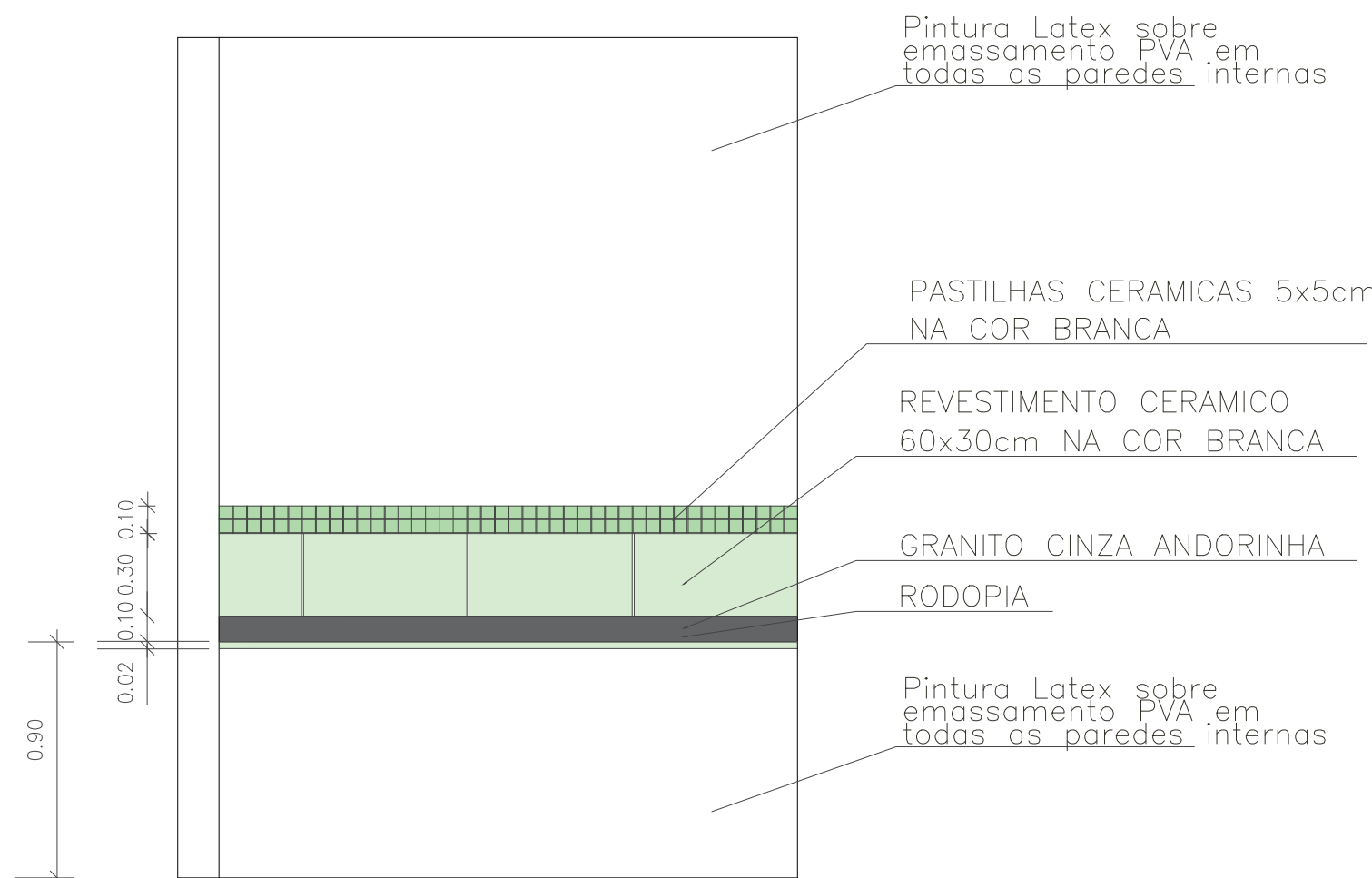
CORTE DD
ESCALA 1/50



CORTE CC
ESCALA 1/50

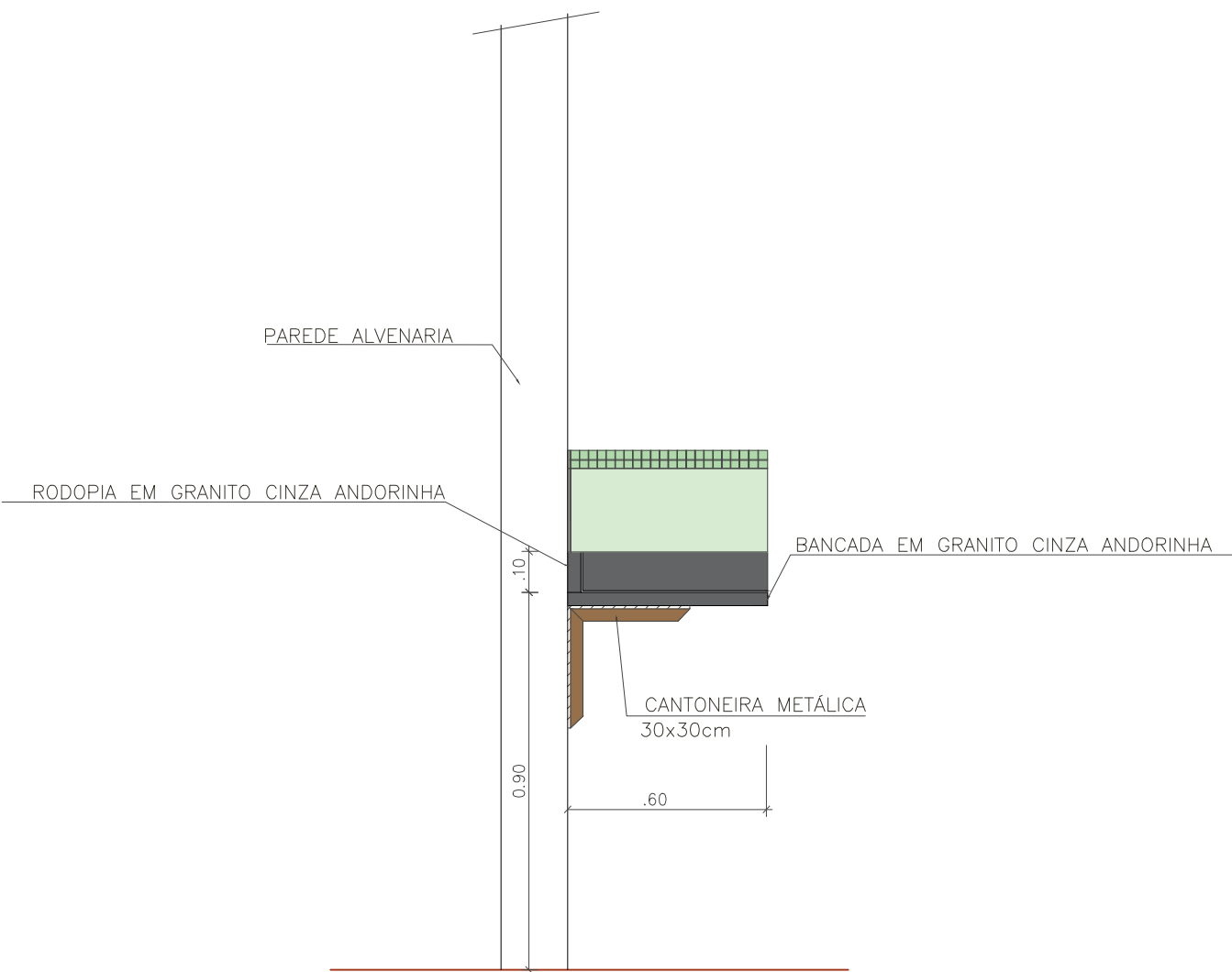


VISTA V3
ESCALA 1/25



VISTA V1
ESCALA 1/25

OBSERVAÇÃO : Todas as bancadas e pias serão executadas em granito cinza andorinha e receberão revestimento cerâmico conforme vista V1 em toda sua extensão, inclusive em suas laterais, conforme vista V2.

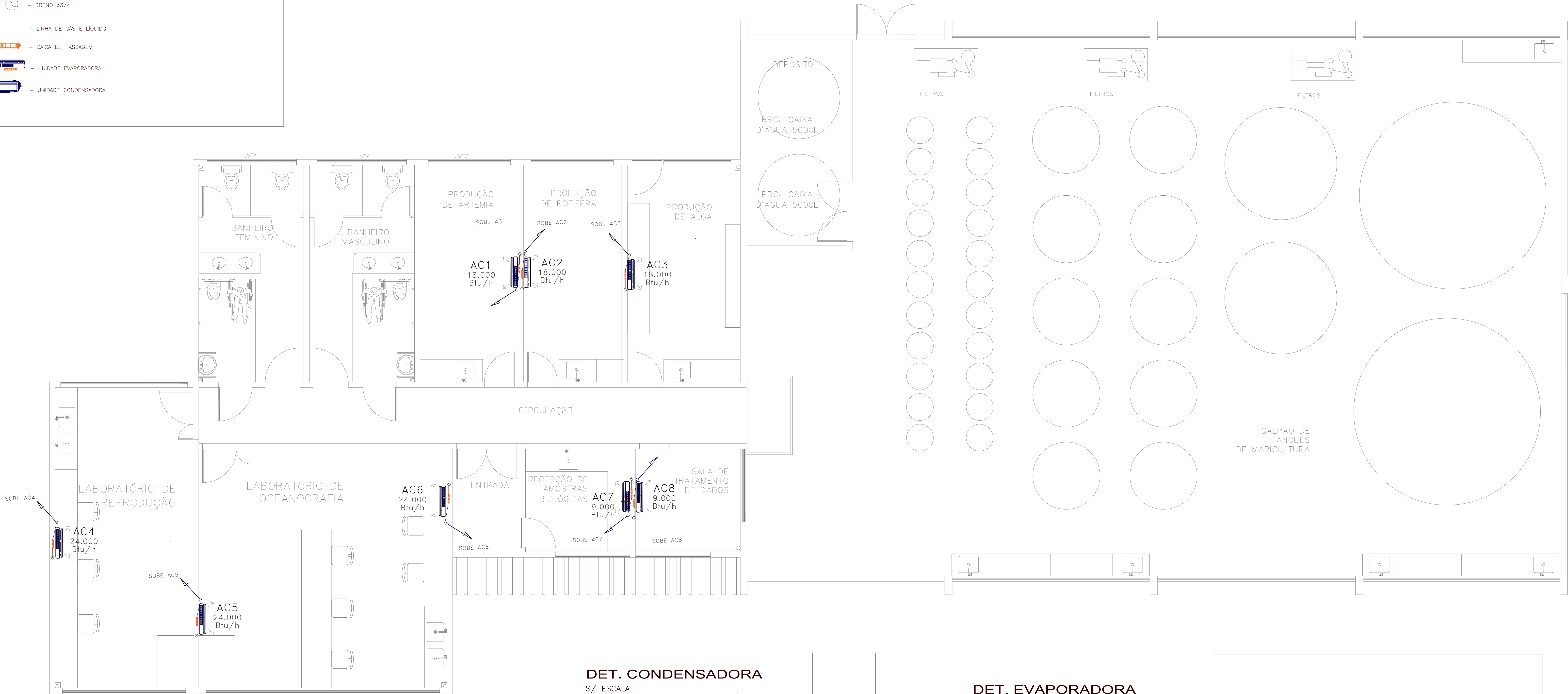


VISTA V2
ESCALA 1/25

CPATC - ARACAJU			
LOCAL DA OBRA:		EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS	
ENDEREÇO DA OBRA:		Avenida Beira Mar, 3250 - Bairro Jardins, Aracaju/SE - CEP: 49025-040	
			
AUTOR DO PROJETO: Engº SÉRGIO SANTOS VASCONCELOS CREA 7.808/D-SE			
RESP. TÉCNICO:			
		Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
		ARQUITETURA	Folha
		LAPIMAR -CORTES	04/10
Endereço Sede da Embrapa Parque Estação Biológica PqBR - Av. W3 Norte (Fruit) BRASILIA - DF			
Telefone: (61) 3345-4433 Telefone: (61) 3347-2741 Site: www.embrapa.br e-mail: con@embrapa.br		Escala: 1/50	Data: FEV/ 2020
		Desenhista: SHEILA SENA	VIRTUAL ENGENHARIA

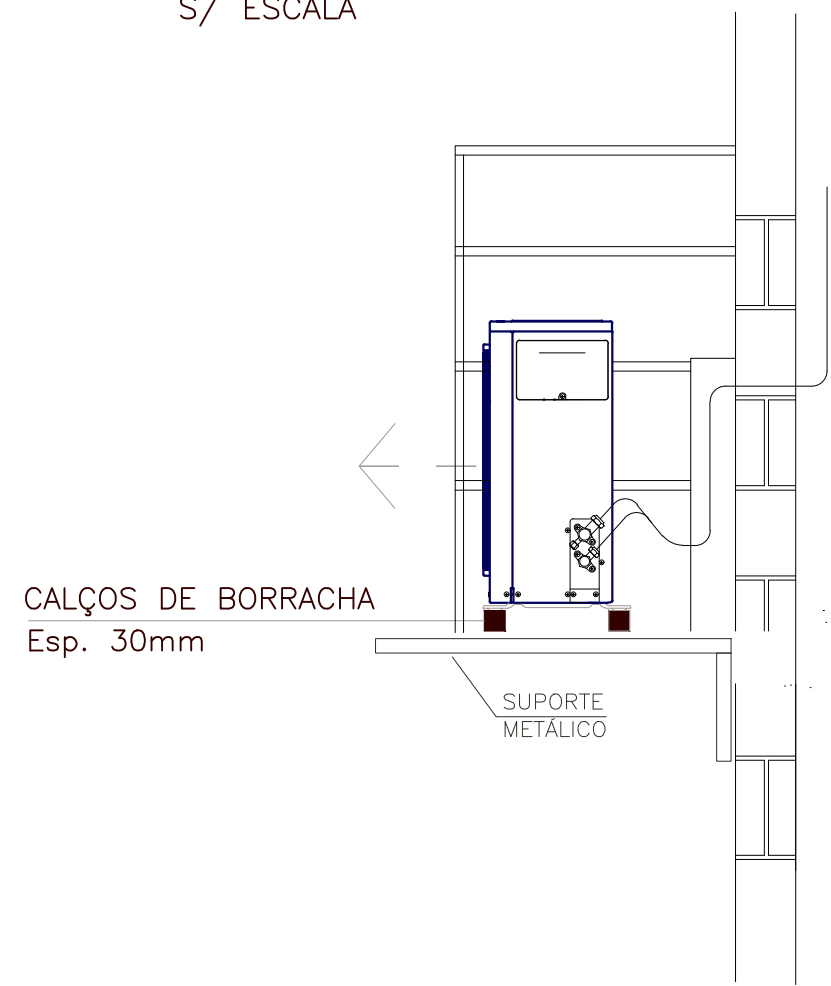
LEGENDA

- DRENO Ø3/4"
- LINHA DE GÁS E LÍQUIDO
- CAIXA DE PASSAGEM
- UNIDADE EVAPORADORA
- UNIDADE CONDENSADORA

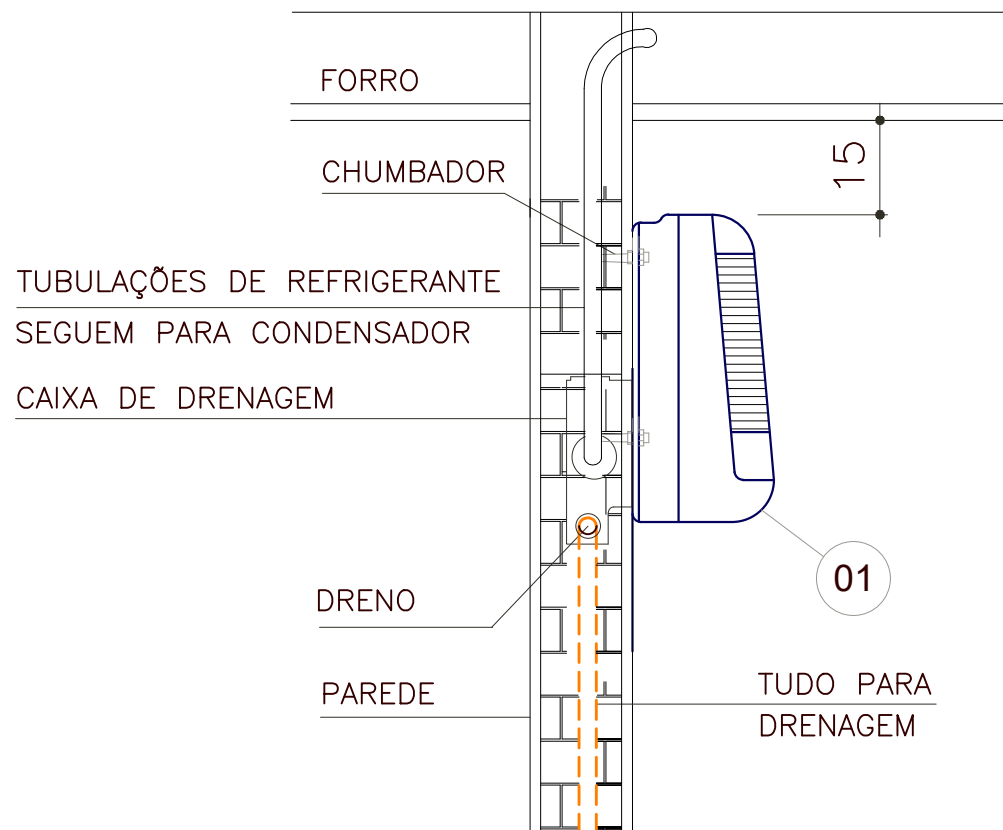


PLANTA BAIXA
Escala: 1/50

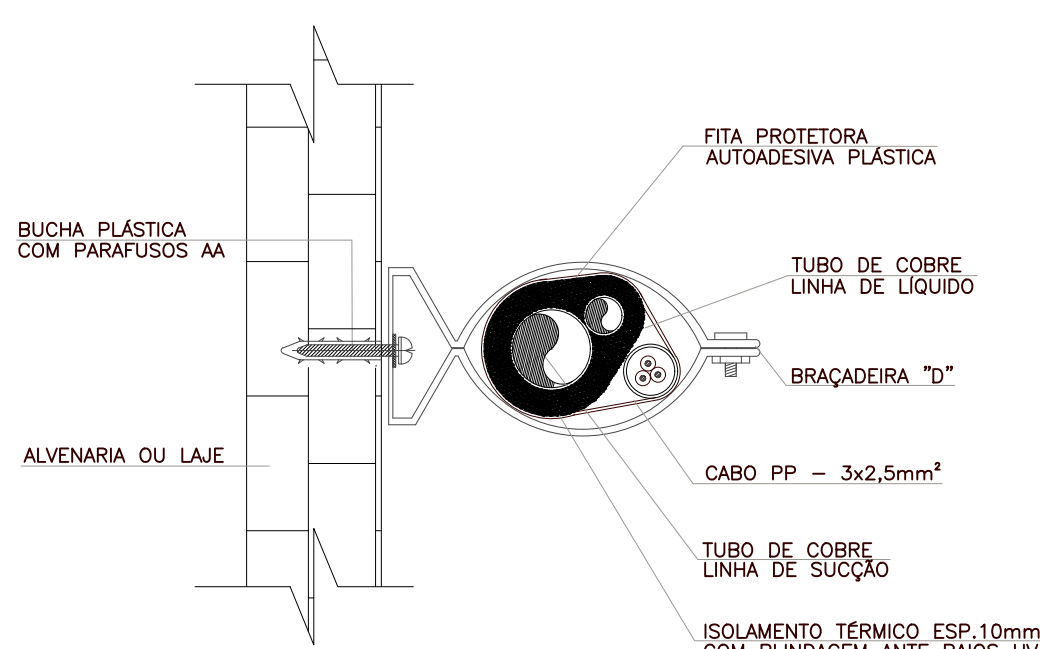
DET. CONDENSADORA
S/ ESCALA



DET. EVAPORADORA
S/ ESCALA



DET. TUBULAÇÃO P/ MÁQUINAS TIPO WALL
S/ ESCALA



NOTAS GERAIS

- 1 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA;
- 2 - VAZÕES ENTRE PARENTESSES EM m3/h;
- 3 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO;
- 4 - AS TUBULAÇÕES DE DRENO DE TODAS AS UNIDADES EVAPORADORAS (UE) DEVERÃO SER INTERLIGADAS A TUBULAÇÃO DE DESCIDA PLUVIAL OU ESGOTO COM RALO SIFONADO COM SIFÃO NA LINHA.
- 6 - INSTALAR UNIDADES EVAPORADORAS (UE) TIPO HIGH WALL NO MÍNIMO 15cm ABAIXO DO FORRO.
- 7 - AS TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS DEVERÃO SER ISOLADAS TERMICAMENTE E SUPORTADAS A CADA 2 METROS.
- 8 - AS UNIDADES EVAPORADORAS (UE) DEVERÃO SER FIXADAS EM SUPORTAÇÕES METÁLICAS DE RESPONSABILIDADE DO INSTALADOR CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE.
- 9 - A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ FEITA A PARTIR DO RESPECTIVO QUADRO ELÉTRICO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CONFORME ABNT NBR:5401, SENDO REALIZADA DIRETAMENTE NOS PONTOS PRÓXIMOS DAS UNIDADES CONDENSADORAS.

MARCA SPRINGER MIDEA OU SIMILAR	
CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO.....	9.000 BTU/h.....02 und
CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO.....	18.000 BTU/h.....03 und
CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO.....	24.000 BTU/h.....03 und

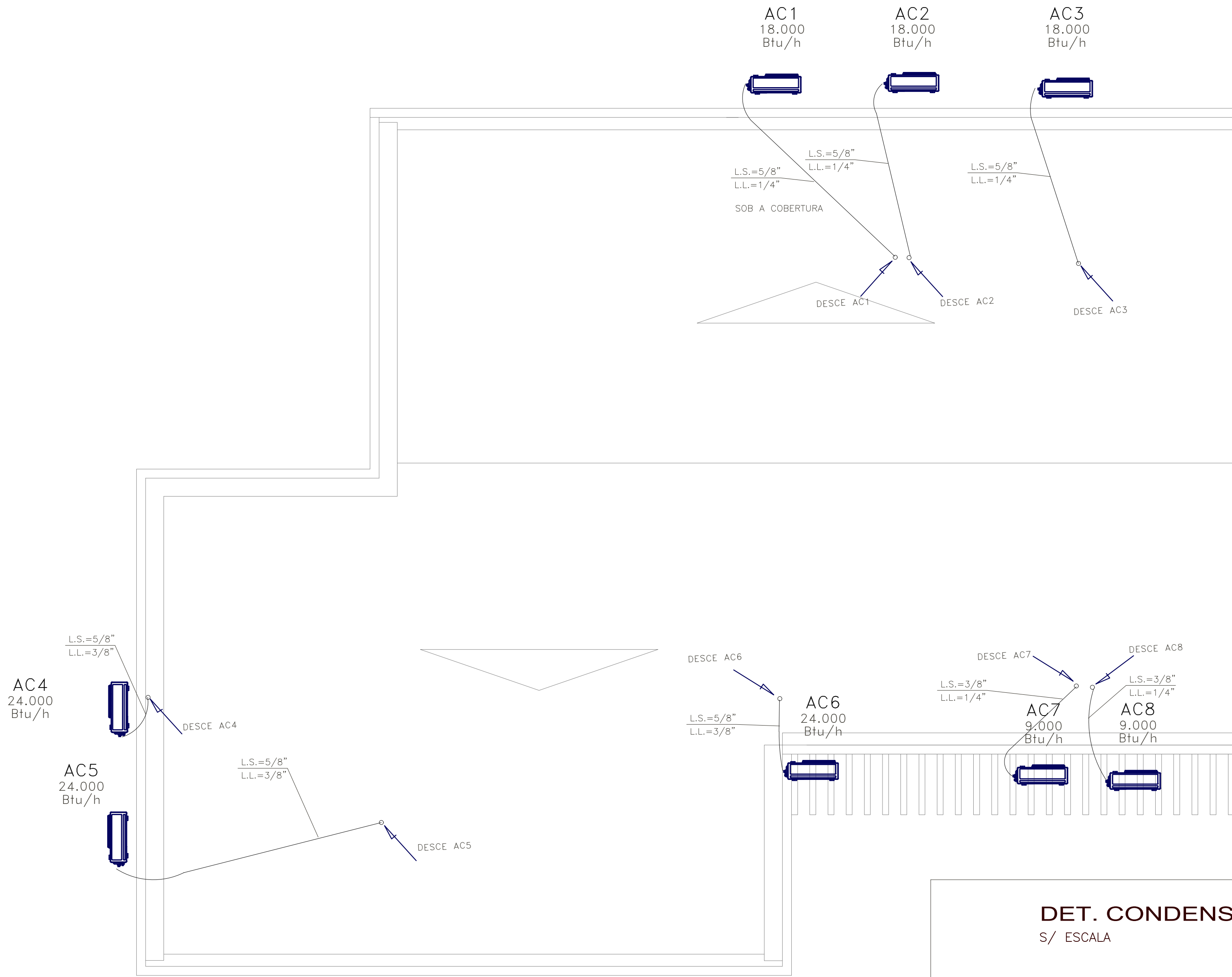
CPATC - ARACAJU

LOCAL DA OBRA: EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Beira Mar, 3250 - Bairro Jardins, Aracaju/SE - CEP: 49025-040
AUTOR DO PROJETO: Engº RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA CREA 2704381933
RESP. TÉCNICO:

 Endereço Sede da Embrapa Parque Estação Biológica PqBr - Av. W3 Norte (Fruit) BRASILIA - DF Telefone: (61) 3345-4433 Telefone: (61) 3347-2741 Site: www.embrapa.br e-mail: sac@embrapa.br	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
	LAPIMAR - CLIMATIZAÇÃO	Folha
	PLANTA BAIXA / DETALHES	01/02
Escala: 1/50	Data: JAN / 2020	Desenhista: SHEILA SENA VIRTUAL ENGENHARIA

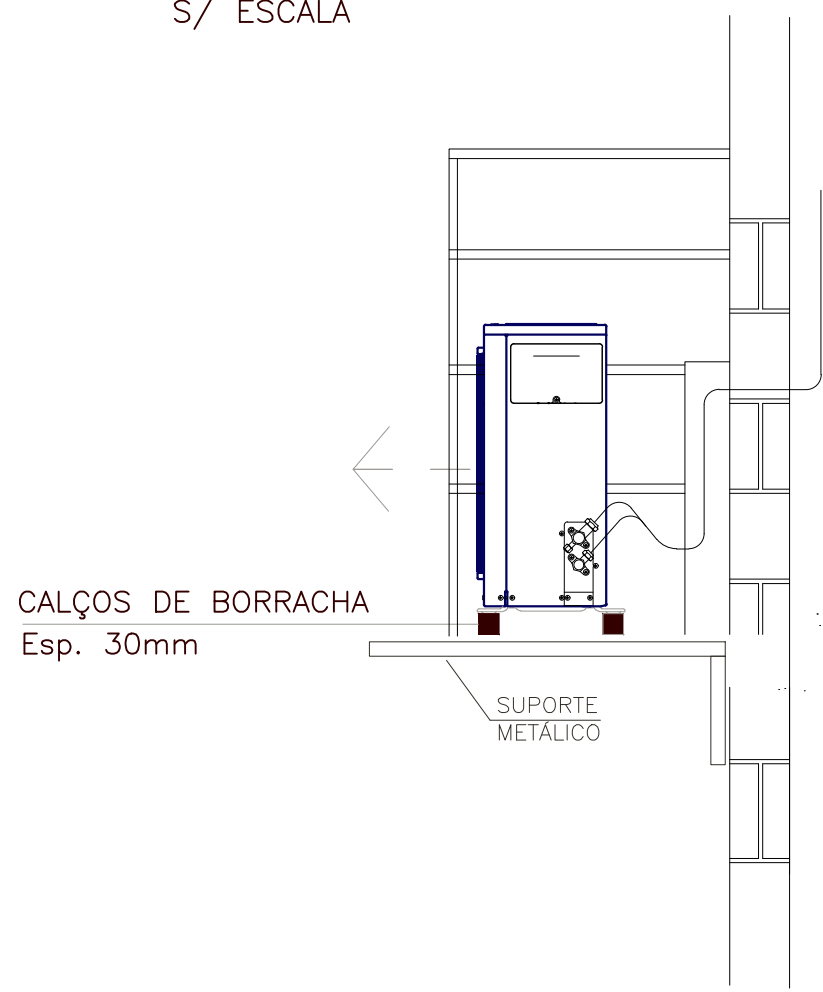
LEGENDA

- DRENO Ø3/4"
- LINHA DE GAS E LÍQUIDO
- CAIXA DE PASSAGEM
- UNIDADE EVAPORADORA
- UNIDADE CONDENSADORA

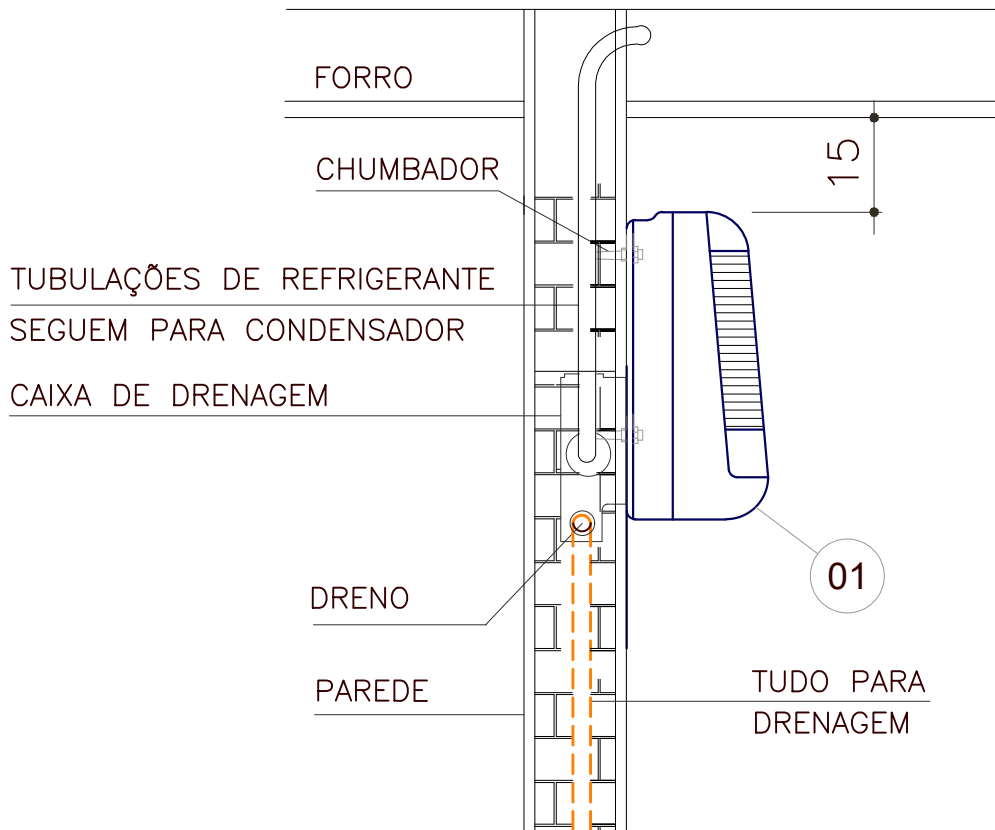


PLANTA DE COBERTURA
Escala: 1/50

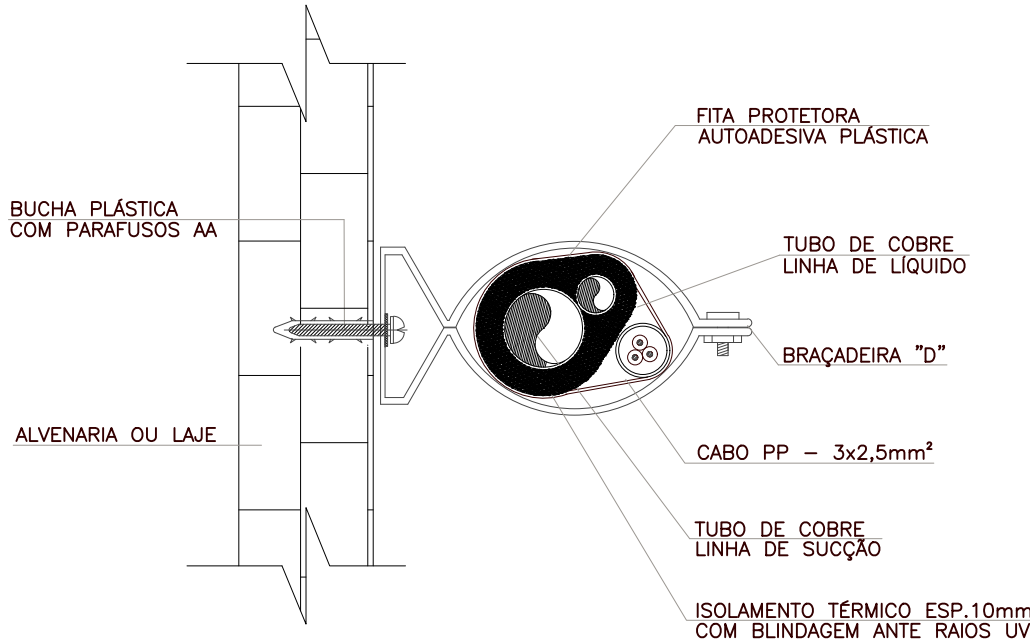
DET. CONDENSADORA
S/ ESCALA



DET. EVAPORADORA
S/ ESCALA



DET. TUBULAÇÃO P/ MÁQUINAS TIPO WALL
S/ ESCALA



NOTAS GERAIS

- 1 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA;
- 2 - VAZÕES ENTRE PARENTESSES EM m3/h;
- 3 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO;
- 4 - AS TUBULAÇÕES DE DRENO DE TODAS AS UNIDADES EVAPORADORAS (UE) DEVERÃO SER INTERLIGADAS A TUBULAÇÃO DE DESCIDA PLUVIAL OU ESGOTO COM RALO SINFONADO COM SIFÃO NA LINHA.
- 5 - AS TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS DEVERÃO SER ISOLADAS TERMICAMENTE E SUPOSTADAS A CADA 2 METROS.
- 6 - INSTALAR UNIDADES EVAPORADORAS (UE) TIPO HIGH WALL NO MÍNIMO 15cm ABAIXO DO FORRO.
- 7 - AS TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS DEVERÃO SER ISOLADAS TERMICAMENTE E SUPOSTADAS A CADA 2 METROS.
- 8 - AS UNIDADES EVAPORADORAS (UE) DEVERÃO SER FIXADAS EM SUPORTAÇÕES METÁLICAS DE RESPONSABILIDADE DO INSTALADOR CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE.
- 9 - A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ FEITA A PARTIR DO RESPECTIVO QUADRO ELÉTRICO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CONFORME ABNT NBR:5401, SENDO REALIZADA DIRETAMENTE NOS PONTOS PRÓXIMOS DAS UNIDADES CONDENSADORAS.

CPATO - ARACAJU

LOCAL DA OBRA: EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Beira Mar, 3250 - Bairro Jardins, Aracaju/SE - CEP: 49025-040
AUTOR DO PROJETO: Engº RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA CREA 2704381933
RESP. TÉCNICO:

 Endereço Sede da Embrapa Parque Estação Biológica PqBr - Av. W3 Norte (Fruit) BRASILIA - DF Telefone: (61) 3345-4433 Telefax: (61) 3347-2741 Site: www.embrapa.br e-mail: sac@embrapa.br	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
	LAPIMAR - CLIMATIZAÇÃO	Folha
PLANTA COBERTURA / DETALHES		02/02
Escala: 1/50	Data: JAN / 2020	Desenho: SHEYLA SENA VIRTUAL ENGENHARIA

PROJETO CLIMATIZAÇÃO

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PISCICULTURA MARINHA (LAPIMAR)

LOCAL:

SEDE DA EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS, SITUADA NA AV. BEIRA MAR Nº 3250 EM ARACAJU/SE.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Ricardo Corvelho de Almeida".

QUANTITATIVOS :

- AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/h -----02 unidades
- AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/h -----03 unidades
- AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/h -----03 unidades
- AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/h -----02 unidades
- TUBULAÇÃO RIGORÍFICA DE COBRE ----- 60 metros

Aracaju, 05 de janeiro de 2020



Engº Ricardo Carvalho de Almeida
CREA 2704381933



PROJETO CLIMATIZAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PISCICULTURA MARINHA (LAPIMAR)

LOCAL:

SEDE DA EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS, SITUADA NA AV. BEIRA MAR Nº 3250 EM ARACAJU/SE.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Ricardo Corvelho de Almeida".

Parâmetros para Projeto e Cálculo de Carga Térmica

-Localidade: Aracaju/SE, em que foram considerados como parâmetros as plantas de arquitetura fornecidas, levando-se em consideração a área do ambiente a ser refrigerado, a quantidade de pessoas e de equipamentos eletroeletrônicos, de forma a deixar uma temperatura de conforto

Descrição Geral da Instalação de Ar Condicionado

O sistema a ser instalado trata-se de um sistema de ar condicionado de conforto dos prédios do LAPIMAR da EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS localizada na cidade de Aracaju-Sergipe. As instalações serão dentro das especificações destinado a atender aos prédios em questão.

O Lapimar será composto por oito unidades de condicionado de ar do tipo Split Hi Wall – expansão direta, com condensação a ar. Tendo sido previsto a utilização dos seguintes equipamentos:

02 (duas) unidades tipo Split Hi Wall de 9.000 BTU/H, 220V, 2Ø, 60Hz – Ref. SPRING MIDEA;

03 (três) unidades tipo Split Hi Wall de 18.000 BTU/H, 220V, 2Ø, 60Hz – Ref. SPRING MIDEA;

03 (três) unidade tipo Split Hi Wall de 24.000 BTU/H, 220V, 2Ø, 60Hz – Ref. SPRING MIDEA;

O ponto de força deverá ser localizado próximo às unidades condensadoras dos aparelhos tipo Split.

As unidades evaporadoras (internas) ficarão instaladas no interior de cada sala a ser climatizada e sua respectiva unidade condensadora (externa) nos locais indicados nos projetos de climatização fornecidos.

O refrigerante utilizado deverá ser o R-410a, ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.



Cargas Térmicas

Com base nos elementos acima e aplicando-se as normas da ABNT, levando em consideração a exaustão de parte deste ar no ambiente, resultou nas seguintes cargas térmicas por ambientes, já aproximadas para valores comerciais de aparelhos:

LAPIMAR	Ambiente	Área (m2)	Potência do aparelho Btu/h comercial
	Produção de Artemia	15,22	18.000
	Produção de Rotífera	15,22	18.000
	Produção de Alga	17,52	18.000
	Laboratório de Reprodução	29,75	24.000
	Laboratório de Oceanografia	42,55	48.000 – 2x 24.000
	Recepção de Amostras biológicas	7,70	9.000
	Sala de Tratamento de Dados	7,70	9.000

Aracaju, 05 de janeiro de 2020



Engº Ricardo Carvalho de Almeida
CREA 2704381933



PROJETO CLIMATIZAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PISCICULTURA MARINHA (LAPIMAR)

LOCAL:

SEDE DA EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS, SITUADA NA AV. BEIRA MAR Nº 3250 EM ARACAJU/SE.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Ricardo Carvalho de Almeida".

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever o sistema de ar condicionado do prédio do LAPIMAR da EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS localizada na cidade de Aracaju-Sergipe. As instalações serão dentro das especificações necessárias para tratamento e movimentação do ar em conformidade com normas da NBR 16401, NBR 6401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT.

Documentos para Referência

EMBRAPA-CLIMATIZACAO-
LAPIMAR – PRANCHAS 01/02 E 02/02- PLANTA BAIXA, POSIÇÃO DE
MÁQUINAS E TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS

Detalhes

- Detalhes típicos split tipo Hi Wall - Detalhe de isolamento das linhas frigoríficas de interligação

Instalações Elétricas

Os condicionares de ar tipo Split deverão ser alimentados por pontos de força conforme projeto. Todas as interligações elétricas entre as unidades evaporadoras, condensadoras, pontos de força e painéis de comando deverão ser executadas com condutores em cobre com isolamento termoplástico de alta resistência e isolamento adequada à tensão de 750 V. Os condutores serão desprovidos de emendas e deverão ser protegidos por eletrodutos de PVC rígido (pesado), ou outro conforme indicação em projeto elétrico. Nos trechos terminais próximos aos equipamentos a proteção será através de eletrodutos flexíveis com alma de aço (sealtubo) e boxes de alumínio.

As bitolas dos condutores devem atender as cargas requeridas pelos equipamentos, devendo ser verificada a taxa de ocupações dos eletrodutos. As conexões finais dos condutores com os pontos de fixação devem ser feitas sempre com terminais de conexão e anilhas de identificação.

Todos os comandos dos equipamentos serão do tipo remoto com sensor na unidade evaporadora. Deverá conter no controle indicação de ventilação, refrigeração nos





equipamentos de ciclo reverso. Os controles deverão ser fornecidos pelos fabricantes dos mesmos.

Os cabos deverão obedecer a seguinte regra.

Descrição Cor Fase R Branca Fase S Cinza Fase T Amarela Neutro Azul Claro Terra Verde

Unidades Condicionadoras Tipo Split

Os equipamentos e materiais que foram especificados em projeto são apenas referência, podendo os mesmos serem substituídos por equipamentos e materiais equivalentes desde que atendam o contido nesta especificação e sejam aprovados pela fiscalização do Contratante. Para comprovação da equivalência deve ser apresentado ao Contratante, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas neste documento, incluindo memorial de cálculo para seleção dos equipamentos propostos, acompanhado, quando for o caso, de diagrama e cálculo psicométrico e catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais.

As unidades condicionadoras do tipo SPLIT HI-WALL poderão ser da marcas: HITACHI, CARRIER, MIDEA, YORK e de qualidade comprovada no mercado com as características construtivas, conforme descritas abaixo.

Gabinete Metálico

Será constituído por uma estrutura metálica, com painéis removíveis de chapa de aço galvanizada protegida contra corrosão por processo de fosfatização com pintura eletrostática sobre o primer anticorrosivo. Os painéis serão removíveis para permitir acesso ao interior da máquina. Sendo o evaporador com revestimento de isolamento termo-acústico e o condensador com acabamento adequado para instalação ao tempo.

Ventilador

Deverão ser do tipo centrífugo, de dupla aspiração com pás curvadas para frente, providos de mancais auto-alinhantes e fácil desmontagem. O seu funcionamento deve ser silencioso. Deve ser balanceado estático e dinamicamente, e acionado por motor elétrico, através de polias e correias, mancais auto ajustáveis e lubrificantes, e polia do evaporador deve ser ajustável, para atender o volume de ar ideal de funcionamento da instalação.

Compressores

Deverão ser do tipo rotativo tipo Scroll ou alternativo hermético e deverão estar apoiados sobre perfilados de ferro, isolados por molas ou apoios absorvedores de vibração.

Evaporadores

Internamente conterão os tubos de cobre sem costura, expandidos nos espelhos, com aletas de alumínio, e sua capacidade deverá ser o suficiente para obter as condições

especificadas. Deverá ser previamente testado contra vazamentos a uma pressão de 350 psi e ser equipado com distribuidor e coletores de fluido refrigerante.

Condensadores

Devem ser construídos com serpentina de cobre e aletados internamente por placas de alumínio e fixação por expansão mecânica destes contra as placas. Deverá ser previamente testado contra vazamentos a uma pressão de 350 psi. E será dotado de subresfriador integral que assegure um sub-resfriamento adequado, será instalado no espaço existente conforme planta, devendo ser posicionado de forma a facilitar as operações de manutenção.

Filtros de Ar

Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.

Tubulações de Interligação das Unidades

As interligações frigoríficas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser em tubulações de cobre, conforme indicado em projeto, padrão para refrigeração e sem costura, classe “L”, isoladas externamente com Thermo-Flex a base de espuma de polietileno expandido, anti-chamas e antitóxico com espessuras e diâmetros de acordo com a ASTM-B88 e a ABNT NBR-7541. As tubulações externas também deverão ser protegidas com alumínio corrugado nos trechos retos e com impermeabilizante tipo emulsão asfáltica nas curvas. Para a confecção das linhas frigoríficas o contratado deverá seguir as recomendações do fabricante quanto aos desníveis das unidades condensadora e evaporadora, tais como: sifão invertido na linha de sucção na saída da unidade evaporadora e uma leve inclinação da mesma no sentido da unidade condensadora. Deverão também ser tomadas as precauções contra a formação de óxidos no interior dos tubos de cobre, utilizando para isto nitrogênio durante os serviços de soldagem das tubulações frigoríficas. As passagens das tubulações frigoríficas pelas paredes de alvenaria devem ser protegidas por tubos de PVC, afim de proteger o isolamento daquelas e, também, evitar o contato do cobre com a massa de cimento/cal, o que poderia provocar a perfuração das paredes dos tubos.

Estão inclusos neste item as curvas, reduções, bifurcações, conexões, solda com nitrogênio passante, gás refrigerante R-410A ou R-22, R141 e nitrogênio, teste de pressão, suportes, aberturas e fechamentos de rasgos e isolamento com espuma elastomérica, proteção mecânica composta por rechapeamento com alumínio, transporte vertical e horizontal dos equipamentos, fechamentos e acessórios.

Todos os acessórios e conexões (joelhos, tês, flanges etc.) deverão ser do mesmo material da tubulação, confeccionados por fabricantes especializados, não sendo aceita a construção dos mesmos no campo.

A instalação deverá ser feita estritamente de acordo com as recomendações constantes nos catálogos técnicos do fabricante.



Soldas e Conexões

Todas as conexões entre tubos e acessórios deverão ser executadas em solda prata 15% (referência Agfos 15 da Degussa), sendo esta operação realizada com o interior do tubo em ambiente neutro a base de nitrogênio injetado antes da operação de solda, visando a impedir a oxidação interna dos tubos e posterior depósito desse óxido nos demais componentes do sistema.

Todas as conexões aos equipamentos deverão ser feitas através de elementos desmontáveis, com utilização de flanges ou uniões apropriados para aplicação em tubulação de refrigerante.

Suportes e Apoios

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes apropriados, de modo a permitir a flexibilidade da mesma e não transmitir vibrações a estrutura do prédio.

Os suportes deverão ser de preferência apoiados em elementos estruturais (lajes, vigas ou pilares) e nunca em paredes ou elementos de alvenaria. Nenhuma tubulação deverá ser apoiada ou suspensa em outra tubulação.

A fixação dos tubos aos pontos de apoio deverá ser feita através de suportes e braçadeiras de fabricação "STAUFF" ou equivalente técnico e chumbadores, com espaçamento igual a 1,5 metros.

Balanceamento Frigorífico

Verificar o superaquecimento e o subresfriamento de acordo com as prescrições do fabricante. Confrontar se os valores encontrados estão de acordo com as faixas de operação recomendadas. Se os valores de superaquecimento e/ou subresfriamento estiverem em desacordo com os estas faixas, deve-se fazer um ajuste de carga de refrigerante até que as condições sejam atingidas plenamente.

Amortecedores de Vibração

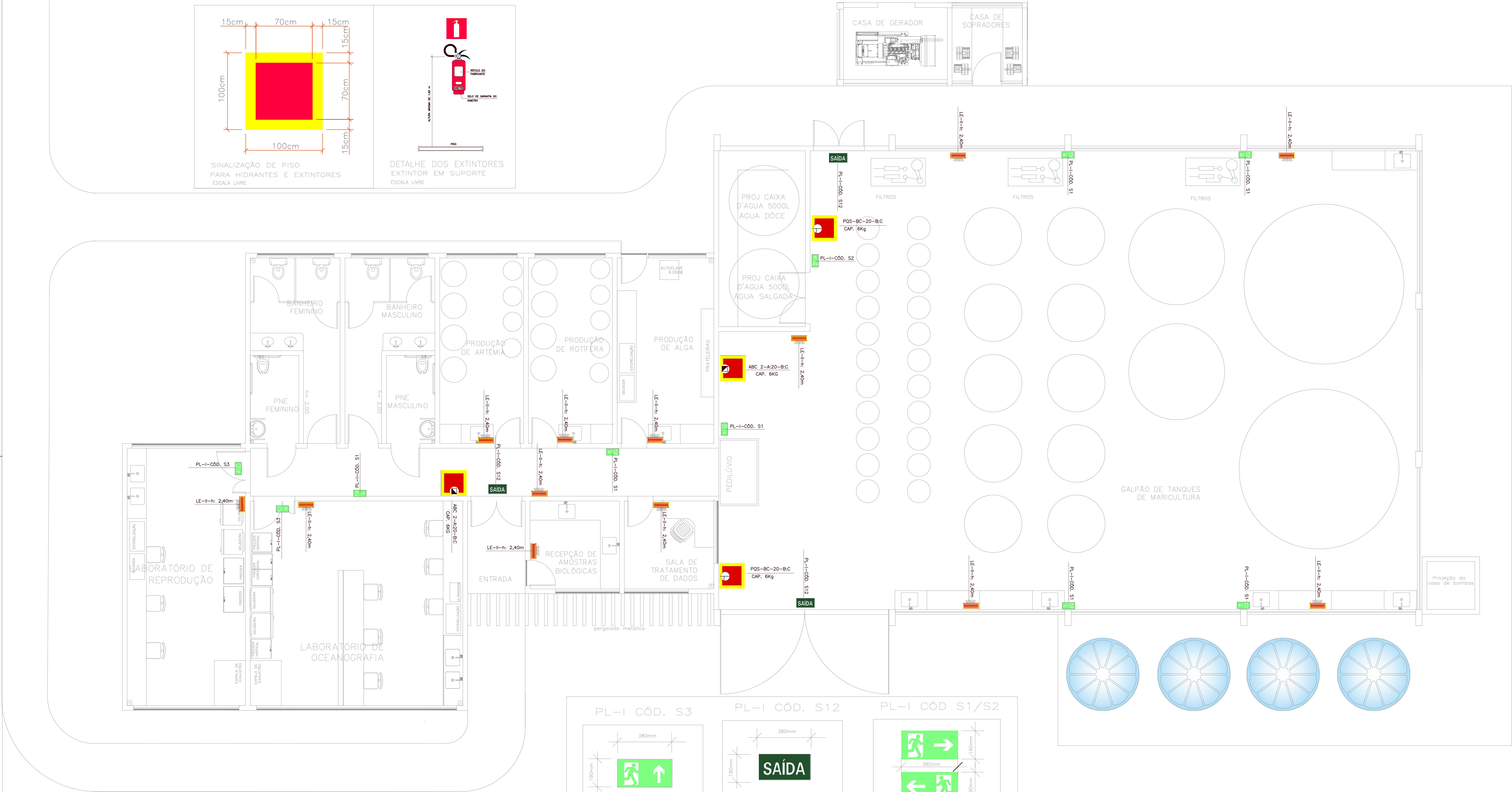
Os condensadores remotos das unidades condicionadoras de ar deverão ser apoiadas sobre amortecedores de vibração confeccionados em borracha elastomérica com aproximadamente 1" de altura.

Aracaju, 05 de janeiro de 2020



Engº Ricardo Carvalho de Almeida
CREA 2704381933





NOTAS SOBRE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA
CONFORME IT 18/2018

- 1- BLOCO AUTÔNOMO COM PARTIDA AUTOMÁTICA
- 2- AS LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS EM UM ÚNICO INVÓLCULO ADEQUADO CONTENDO LÂMPADAS INCANDESCENTES, FLUORESCENTES OU SIMILAR, FONTE DE ENERGIA COM CARRREGADOR E CONTROLE DE SUPERVISÃO, SENSOR DE FALHA NA TENSÃO ALTERNADA, DISPOSITIVO NECESSÁRIO PARA COLOCÁ-LO EM FUNCIONAMENTO, NO CASO DE INTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA OU NA FALTA DE UMA ILUMINAÇÃO ADEQUADA.
- 3- O SISTEMA DE BLOCO AUTÔNOMO FOI PROJETADO PARA GARANTIR A ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 10898 NO QUE GARANTE 5 LUX EM LOCAIS COM DESNÍVEL E 3 LUX EM LOCAIS DE REFÚGIO.
- 4- A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS INSTALADAS EM ÁREAS ONDE SEJA PREVISTO COMBATE A INCÊNDIO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 30 V MÁXIMO.
- 5- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUGERIDA - LUMINÁRIA DE EMERGENCIA BLOCO AUTÔNOMO COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTAS DE 11W CADA, AUTONOMIA SUPERIOR A 1 HORA, BATERIA INTERNA SELADA DE 6V x AH SEM INDICAÇÃO, TENSÃO DE 110W/220V (COM CHAVE SELETORA) FABRICAÇÃO AUREON, UNISON OU DYNALUX.
- 6- AS LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES ITENS:
 - 6.1- RESISTÊNCIA AO CALOR, AUSÊNCIA DE RUÍDO, PROTEÇÃO CONTRA FUMACA E NÃO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS.
 - 6.1.1- RECARGA COM TENSÃO CONSTANTE E CORRENTE LIMITADA, DE ACORDO COM O TIPO DE BATERIA UTILIZADA.
 - 6.2- COM SUPERVISÃO CONSTANTE DA TENSÃO DE RECARGA E DA FLUTUAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE DE TENSÃO NA FALHA NECESSÁRIA.
 - 6.3- A ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DO CIRCUITO DE RECARGA DEVE ESTAR LIGADA AO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
 - 6.4- AS BATERIAS UTILIZADAS DEVEM SER GARANTIDAS PELO INSTALADOR PARA USO ESPECÍFICO, GARANTINDO UMA VIDA ÚTIL DE POUCO MENOS QUE 3 ANOS DE USO.
 - 6.5- A PASSAGEM DO ESTADO DE VIGILIA AO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (ILUMINAÇÃO) DEVE ACONTECER PARA VALORES DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA, COMPRE- ENDIDOS ENTRE 80% A 70% E DO ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O DE VIGILIA, PARA VALORES DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA ENTRE 75% A 90%.

- NOTAS III:
- * AS PLACAS INSTALADAS NAS PAREDES LATERIAS TERÃO ALTURA DE 1.80m.
 - * AS PLACAS INSTALADAS ACIMA DAS PORTAS SERÃO CENTRALIZADAS E FIXADAS A 10cm ACIMA DAS MESMAS.
 - * TODOS OS DEGRAUS DA ESCADA TERÃO FITA ANTI-DERRAPANTE CONFORME IT 11/2018 ITEM 5.7.1
 - * AS ESCADAS DEVERÃO OBEDECER O ITEM 5.7.7 DA IT 11/2018
 - * TODAS AS LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA SERÃO INSTALADAS A 2.20m DO PISO.
 - * NÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PROJETORES OU FAROL NAS ESCADAS, E EM OUTRAS ÁREAS OU QUE ESTES POSSAM CAUSAR OFUSCAMENTO
 - * EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE VIDRO COMO GUARDA CORPO DEVERÃO SER DE SEGURANÇA NÃO ESTILHÁVEIS (LAMINADOS E ARMADOS), DE ACORDO COM A IT 11/2018

LEGENDA DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAP. 6 KG
	EXTINTOR TIPO (ABC 2-A-20-B-C - CAP 6kg)
	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, TIPO 1, MODELO 617-16 COM AUTONOMIA 1h, LÚMENS 210, LÂMPADA 6W, ÁREA DE COBERTURA 42m², FABRICAÇÃO "FIAL LEGRAND" OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COLOCADOS ACIMA DA PORTA OU FIXADOS NA PAREDE.
	PLACA COM SINALIZAÇÃO FIXADA NA PAREDE.
	PLACA COM SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA, FORMATO RETÂNGULAR, FUNDO VERDE COM INDICAÇÃO DE SAÍDA, CONFORME CÓDIGO S3 DA IT Nº 20/2018.
	PLACA COM SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SALVAMENTO, FORMATO RETÂNGULAR, FUNDO VERDE, COM PICTOGRAMA PICTOILUMINESCENTE CONFORME CÓDIGO S2 DA IT Nº 20/2018, INDICAÇÃO DE SAÍDA SENTIDO ESQUERDA-DIREITA. DIMENSÕES MÍNIMAS L2,0 m.
	PLACA COM SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA, FORMATO RETÂNGULAR, FUNDO VERDE COM INDICAÇÃO DE SAÍDA, CONFORME CÓDIGO S2 DA IT Nº 20/2018.
	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO

OPATO - ARACAJU

LOCAL DA OBRA: EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Beira Mar, 3250 - Bairro Jardins, Aracaju/SE - CEP: 49025-040

AUTOR DO PROJETO: Engº SÉRGIO SANTOS VASCONCELOS CREA 7.808/D-SE
RESP. TÉCNICO:

 Endereço Sede da Embrapa Parque Estação Biológica PqBr - Av. W3 Norte (Fruat) BRASILIA - DF Telefone: (61) 3345-4433 Telefone: (61) 3347-2741 Site: www.embrapa.br e-mail: con@embrapa.br	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
	LAPIMAR - COMBATE À INCÊNDIO	Folha
PLANTA BAIXA		01/01
Escala: 1/50	Data: FEV/ 2020	Desenho: SHEILA SENA VIRTUAL ENGENHARIA

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



NOTA 1: DISTÂNCIA MÁXIMA ADOTADA ENTRE AS PLACAS É DE 8m
NOTA 2: ALTURA MÍNIMA DAS LETRAS EM PLACA DE SINALIZAÇÃO ADOTADA NO PROJETO SERÁ DE 75mm.

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO
ESCALA LIVRE

PROJETO COMBATE À INCÊNDIO

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PISCICULTURA MARINHA (LAPIMAR)

LOCAL:

SEDE DA EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS, SITUADA NA AV. BEIRA MAR Nº 3250 EM ARACAJU/SE.



LAPIMAR - TABELA QUANTITATIVOS - combate a incendio			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO
		UNIDADE	
EXTINTOR PQS BC 20-BC, CAP = 6Kg	2		
EXTINTOR ABC 2A:20-BC, CAP = 6Kg	2		
LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA	13		
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA	13		
PINTURA NO PISO PARA INDICAÇÃO DE EXTINTORES	4		

ARACAJU, 10 DE FEVEREIRO DE 2020



Engº Sérgio Santos Vasconcelos

CREA 7.808/D-SE



PROJETO COMBATE À INCÊNDIO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PISCICULTURA MARINHA (LAPIMAR)

LOCAL:

SEDE DA EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS, SITUADA NA AV. BEIRA MAR Nº 3250 EM ARACAJU/SE.

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE COMBATE A INCÊNDIO

Generalidades:

- O **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio** foi elaborado de acordo com o **projeto arquitetônico** do empreendimento, de acordo com as **informações** transmitidas pelos responsáveis pelo empreendimento, de acordo com as **Normas Brasileiras** e as **Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe**, levando-se em consideração as **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS e IT's/SP**, e de acordo ainda com as **recomendações dos fabricantes** dos equipamentos empregados.

Sistema de Combate à Incêndio

- O sistema de proteção contra Incêndio e Pânico fara uso dos seguintes equipamentos:
 - I. **Extintores Manuais:** distribuídos por toda área, estão localizados e classificados segundo a área de utilização, contudo apesar de possuir fácil acesso deverá ser utilizado apenas por pessoal treinado;
 - II. **Iluminação de Emergência:** Projetado para proporcionar luminosidade em caso de falta ou corte de energia está distribuída por todo o empreendimento. Estes sistemas são dotados de luminosidade a base de baterias, isso fará com que mesmo em caso de corte do sistema de energia todos os acessos às áreas externas poderão ser identificados facilmente;
 - III. **Sinalização de Abandono:** Todos os locais possuem identificações que facilitarão o acesso à área externa;

Portanto, o sistema de combate a incêndio aqui desenvolvido se dará inicialmente com o uso dos extintores manuais, para extinção dos pequenos

focos.

Através do uso dos equipamentos projetados, será feito uso de extintores manuais para a extinção dos pequenos focos, caso não se resolva deverá ser

acionado o Corpo de Bombeiros que deverá ser avisado do sinistro ocorrido.

A edificação contará também com sistemas que ajudarão na evacuação do prédio, tais como: **Sinalização de Abandono e Iluminação de Emergência**, conforme discriminado e detalhado em projeto.

Foram especificados os seguintes extintores:

a) Extintores Tipo BC - de Pó Químico Seco - 20-B:C

Com capacidade de **06 kg**, fabricados em chapa de aço carbono, construídos a arco de solda "Mig", fosfatizado interna e externamente, aprovados pela **ABNT**, conforme **Norma EB - 148**.

b) Extintores Tipo ABC – 2A-20-B:C

Com capacidade de **06 kg**, fabricados em chapa de aço carbono sem costura, tratado e pintado contra oxidação e aprovados pela **ABNT**, conforme **Norma EB - 149**.

A **distribuição e localização dos extintores manuais** estão definidas em projeto.

Os **extintores** deverão ser instalados na localização indicada em planta baixa, observando-se a base ou suporte de parede e deverão ser fixadas a **1,60 m acima da cota do piso pronto**, podendo ser empregadas, na sua fixação, buchas de nylon.

Os **locais** destinados aos extintores serão **sinalizados** por placas de sinalização correspondente ao tipo e classificação do equipamento, e deverão ser instaladas a uma altura de 1,80 m do piso pronto e deverão ter fundo Vermelho com pictograma fotoluminescente.

No **piso** acabado, sob o extintor, deverá ser **pintado em amarelo e vermelho fluorescente** um **quadrado** de **1,0 x 1,0 m** em torno do local, conforme representado em projeto.

Iluminação de Emergência

O sistema de **iluminação de emergência e abandono** do local terá dupla função: fornecer luminosidade e indicar o caminho mais curto para total evacuação de todas as pessoas que estiverem nas dependências do prédio num suposto sinistro. Serão utilizadas luminárias de emergência do tipo bloco autônomo, que acenderão automaticamente, imediatamente após a falta de energia, e desligarão após o seu retorno, com uma autonomia mínima de **01 hora** e máxima de **03 horas**. Atuará com um fluxo luminoso de 315 lumens.

Serão utilizados **blocos autônomos** de fabricação Pial Legrand, ou equivalente técnico e serão instalados a uma altura de 2,40 m do piso pronto.

Os blocos autônomos devem atender as exigências das Normas vigentes e normas específicas desses equipamentos.

2.3 - Sinalização de Abandono

Projetado mediante a utilização de setas que indicarão o caminho mais curto para uma total evacuação do estabelecimento (Ver distribuição de acordo com o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio).

As setas deverão ser confeccionadas conforme detalhes específicos em projeto, com fundo Verde e com pictograma fotoluminescente.

Aracaju, 10 de janeiro de 2020.



Eng. Sérgio Santos Vasconcelos;

CREA / SE – 7.808 / D



RELATÓRIO RESUMIDO	
DISCIPLINA	PROFESSOR
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100



Embrapa Empreço de e da Embrapa Pesquisa Agropecuária Rod. BR-040, Km 18, s/n Brasília, DF - (Fase II) Telefone: (61) 3386.4433 Telefax: (61) 3361.4741 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SEGURANÇA LAPIMAR PLANTA LOCAÇÃO Área construída: 1/200 Área de terreno: 1/200 Área coberta: 1/200 Data: 29/03/2021 Desenho: CAMILA MELO 01/03		01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação 01 ABOLUÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (MONTAGENS INDEPENDENTES) 00 MISSÃO INICIAL Rev Modificação	
--	--	---	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA DE MATERIAL
Projeto Telecom - LAPIMAR

Descrição		Unidade	Quantidade
1	Eletrocalha de aço galvanizado		
	100x50 mm	m	6.00
	50x50 mm	m	33.00
2	Eletroduto de PVC rígido para instalação aparente		
	3/4"	m	63.00
3	Eletroduto de PVC rígido		
	2"	m	9.00
4	Tubo de PEAD corrugado		
	2"	m	250.00
5	Curva de PVC para eletroduto rígido		
	2"	un	2
6	Curva de PVC para eletroduto rígido instalação aparente		
	3/4"	un	12
7	Luva de PVC para eletroduto rígido aparente		
	3/4"	un	21
8	Luva de PVC para eletroduto rígido		
	2"	un	4
9	Condulete de PVC para instalação de sobrepor aparente		
	4"x2"	un	19
10	Espelho para condulete PVC		
	Tampa cega	un	6
	1 furo	un	13
11	Abraçadeira para eletroduto de PVC aparente		
	3/4"	un	30
12	Cabo coaxial + tripolar		
	RG59+Tripolar	m	750,00
13	Cabo de cobre cobertura de PVC para alarme		
	1.0 mm	m	55.00
	2.5 mm	m	290.00
14	Conector coaxial		
	Tipo F compressão	un	13
15	Câmera de vídeo		
	Bullet 2.8 mm	un	9
16	DVR		
	16 canais	un	1
17	Central de alarme		
	Monitorada	un	1
18	Sensor de Presença		
	Infravermelho + microondas	un	4
19	Sirene		
	120 db	un	1
20	Caixa padrão Telebras de sobrepor		
	40x40x12 cm	un	1
21	Mão francesa simples		
	150 mm	un	18
22	Bucha e arruela para eletroduto de PVC rígido		
	2"	un	2
	3/4"	un	8
23	Saída lateral para eletroduto em eletrocalha		
			8

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA DE MATERIAL
Projeto Telecom - LAPIMAR

	3/4"	un	
28	Caixa de alvenaria com tampa de concreto armado		
	60x60x60 cm	un	5

Engenheiro Eletricista


Agnaldo de Melo Santos
Crea: 270071321-4

MEMÓRIAL DESCRITIVO
Projeto de CFTV e alarme de intrusão - LAPIMAR
ARACAJU/SERGIPE.

1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS.

1.1 – DADOS BÁSICOS:

ENDEREÇO: Avenida Beira Mar 3250 - Jardins - Aracaju/SE.

PROPRIETÁRIO: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

1.2 - DADOS ESTATÍSTICOS:

TIPO DE EDIFÍCIO: Laboratório de Pesquisas.

NÚMERO DE BLOCOS: 01 (um)

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 01 (um)

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

DESENHOS:

Folha 1/3 - Planta de locação.

Folha 2/3 - Planta baixa.

Folha 3/3 - Planta de detalhes.

Memorial descritivo.

1.4 – DESCRIÇÃO GERAL.

O presente Projeto visa à instalação de rede de CFTV em cabeamento coaxial e Gravador de vídeo digital – DVR, com a distribuição de doze câmeras de vídeo. Será também instalado seis sensores de presença e uma sirene de alerta para detecção de intrusão, no monitoramento do prédio do laboratório Lapimar.

2.0 - TUBULAÇÃO E REDE.

A tubulação será em eletrocalha de aço galvanizado à fogo por imersão e eletroduto de PVC rígido para instalação aparente, essas tubulações interligará todos os pontos de câmera e sensores. Para rede cabos será utilizado cabo coaxial RG-59 com cabo tripolar anexo para alimentação elétrica das Câmeras e cabo de cobre de 1 par para ligação dos sensores à central de alarme. Será utilizado o mesmo rack da rede de cabeamento estruturado da sala de tratamento de dados. Do rack de equipamento sairá 12 cabos para interligação das câmeras e 7 cabos para interligação dos sensores e da sirene de alerta.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS.

3.1 - REQUISITOS BÁSICOS.

Todas as tomadas elétricas que servirão aos equipamentos ativos da rede deverão ser do tipo de três pólos e deverá ser observada a polaridade entre os fios fase e neutro.

A instalação de todo sistema somente poderá ser feita por pessoal habilitado e terá a responsabilidade técnica devidamente comprovada e anotada através de ART do Engenheiro Responsável pela instalação.

Para a conectorização será exigido aos profissionais ferramentas adequadas aos equipamentos passivos da rede.

4.0 – MATERIAIS.

4.1 – CABOS.

Cabo coaxial RG 59, impedância de 75 ohms, condutor fio de cobre nú, blindagem em trança formada por fios de cobre com malha de 90%, isolamento externo em PVC. Para os sensores será cabo de cobre de um par para alarme com bitolas de 1 a 2.5 mm² como indicado em projeto.

4.2 – RACK.

O rack ficará localizado na sala de tratamento de dados e será comum a rede de cabeamento estruturado para voz e dados.

Características:

Largura útil - 19"

Largura externa - 600 mm

Altura útil - 36 U's

Profundidade externa - 700 mm

Estrutura soldada com colunas em perfil de aço SAE 1010 (#18).

Cobertura em chapa de aço SAE 1010 (#18), e base em perfil de aço SAE 1010 (#16).

Suportes de régua em perfil de aço SAE 1010 (#14).

Fechamentos laterais e posteriores removíveis, em chapa de aço SAE 1010 (#20).

Porta em perfil de aço SAE 1010 (#18), com visor em acrílico cristal e fechadura com duas chaves.

Duas régua de 1º plano móveis, em perfil de aço SAE 1010 (#16), com furação para porca gaiola.

Niveladores M10 para a acomodação do rack em pisos irregulares.

Tratamento superficial: Fosfatização e pintura em Epóxi-pó.

4.3 – RÉGUA DE TOMADAS.

Régua de tomadas com 5 tomadas 2P+T hexagonal, cabo tripolar tipo PB com comprimento mínimo de 1.5m, com fusível de proteção.

4.4 – PAINEL DE FECHAMENTO.

Painel de fechamento 19" x 1U, estrutura SAE 1010 de 0.9 mm, acabamento em pintura epóxi-pó.

4.5 – FONTE ESTABILIZADA 12 Vcc.

Fonte estabilizada para 9 câmeras 12 Vcc/24 Vdc para instalação em rack 19", entrada 127/220 V, 60 Hz, corrente mínima 3,5 A. Saída 12 Vcc ou 24 Vac, 10 A. A fonte deve ter módulo de sincronização para câmera e proteção individual para cada canal.

4.6 – CÂMERA DE VÍDEO.

As câmeras de vídeo serão do tipo bullet HDCVI montadas em case metálico com grau de proteção IP66, resolução HD, infravermelho com alcance de 20 m. Deverá ter lente de 2.8mm e proteção contra surto de tensão. Deverão ser da marca Intelbras ou equivalente técnico.

4.7 – DRV.

Será instalado um gravador tipo DVR com 16 canais de vídeo analógico de alta definição, gravação em resolução 720p (HD), Compressão de vídeo em H.264 e saída de vídeo HDMI e VGA, compatível com câmeras HDCVI 720p, deverá ter capacidade de armazenamento de imagens de até 2 terabytes. Deverá ser de fabricação Intelbras ou equivalente técnico.

4.8 – CENTRAL DE ALARME.

A central de alarme deverá ser do tipo monitorada com capacidade para até quatro teclados ter programação remota e saída PGM. Deverá ser da marca Intelbras ou equivalente técnico.

4.9 – SENSORES DE PRESENÇA.

Deverão ter detecção por infravermelho e micro-ondas com alcance mínimo de 12 m, ângulo de abertura 110°, ter função de imunidade PET até 20 Kg e alimentação elétrica entre 12 e 24 V. Fabricação Intelbras ou equivalente técnico.

4.10 – SIRENE.

Deverá ser magnética com fabricada em ABS e proteção UV, potência sonora acima de 110 db @ 1 m e tensão de alimentação de 9 a 15 Vdc. Será de fabricação Intelbras ou equivalente técnico.

4.11 – ELETRODUTOS.

Os eletrodutos usados serão obrigatoriamente em PVC rígido para instalação aparente. Não será tolerado em nenhuma hipótese eletrodutos flexíveis. A eventual substituição destes por impossibilidade construtiva deverá ser feita na base de 2 (duas) vezes o diâmetro do eletroduto de valor inferior para cada retirado.

Aracaju, janeiro de 2020



Agnaldo de Melo Santos
Engenheiro Eletricista
CREA: 270071321-4



ANEXO H3 - MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI CONVENCIONAL COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

OBRA: Revisão das Instalações Elétrica da Área Técnica e Científica da Sede do CPATC

ENDEREÇO: Av. Beira Mar, 3250

DATA BASE: SET/20

M.O. COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

BDI CONVENCIONAL COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%

		Valores Propostos (%)		
		ISS	PIS	9,65%
Impostos	Tributos	COFINS	3,00%	
		CPRB	4,50%	

BDI referencial = 27,64%

NOTAS:

1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada acima, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

3. Os valores propostos levaram em consideração o tipo de obra Construção de Edifícios.

4. Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram (ajustar ISS conforme legislação tributária do município local):

ISS = 3,0% (adotado 1,5% nas fórmulas de cálculo, pois a mão de obra é considerada como 50% do total do valor do fornecimento - Regulamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 4,50% (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – Lei n. 13.161 de 31/08/2015).

5. A composição do BDI das empresas comprovadamente optantes pelo Simples Nacional, regime de tributação favorecido e diferenciado, deve prever percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação complementar, bem como a composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), de forma que os benefícios tributários conferidos por expressa disposição legal sejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração.



ANEXO H3 - MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

OBRA: Revisão das Instalações Elétrica da Área Técnica e Científica da Sede do CPATC

ENDEREÇO: Av. Beira Mar, 3250

DATA BASE: SET/20

M.O. COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

BDI DIFERENCIADO COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
Seguros e Garantias	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%

		Valores Propostos (%)		
Impostos	Tributos	ISS	3,00%	8,75%
		PIS	0,65%	
		COFINS	3,00%	
		CPRB	4,50%	

BDI referencial = 21,72%

NOTAS:

1. Em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e empregando-se a mesma fórmula e parâmetros estabelecidos no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário, será adotada taxa de BDI diferenciado para itens referentes ao mero fornecimento de materiais e equipamentos. O fornecimento de materiais e equipamentos juntamente com a execução da obra deve ser tratado como exceção e mediante justificativa prévia, tendo em vista que a regra deve ser a realização da licitação em separado para essas aquisições.

2. Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram (ajustar ISS conforme legislação tributária do município local):

ISS = 3,0% (adotado 0,6% nas fórmulas de cálculo, pois a mão de obra considerada de forma exemplificativa foi de 20% do total do valor do fornecimento - Regulamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN. Deverá ser estudado cada caso e adotado o percentual sobre o valor do fornecimento em conformidade com a mão de obra aplicada no item fornecido, ajustando a fórmula de acordo com a necessidade); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 4,50% (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – Lei n. 13.161 de 31/08/2015).

Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe

SERGIPE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,65%	7,40%	9,65%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,54%	17,11%	45,54%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78%	3,67%	4,78%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,99%	3,06%	3,99%	3,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,40%	3,13%	2,40%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,41%	9,53%	12,41%	9,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,87%	16,76%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,05%	3,18%	17,18%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		82,80%	46,62%	111,93%	70,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20200192793

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
 SE20200192447

1. Responsável Técnico

SERGIO SANTOS VASCONCELOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2708297228**

Registro: **0000007808SE**

Empresa contratada: **VIRTUAL ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA LTDA**

Registro: **0000001020-SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-FUNDAÇÃO ELISEU ALVES** CPF/CNPJ: **08.962.306/0001-30**

QUADRA CRS 515 BLOCO B, QUADRA 515

Nº: **78**

Complemento:

Bairro: **ASA SUL**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70381520**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **16/09/2019**

Valor: **R\$ 42.765,87**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BEIRA-MAR

Nº: **3250**

Complemento:

Bairro: **JARDINS**

Cidade: **ARACAJU**

UF: **SE**

CEP: **49025040**

Data de Início: **16/09/2019**

Previsão de término: **27/02/2020**

Coordenadas Geográficas: **-10.950132, -37.054100**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**

CPF/CNPJ: **00.348.003/0136-03**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA DE INTERIORES -> ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #0869 - EDIFICAÇÃO	549,29	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	549,29	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS -> #5004 - SAPATA ISOLADA	549,29	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	636,32	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO	636,32	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM	636,32	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	636,32	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #1025 - GALPÃO	636,32	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #1025 - GALPÃO	636,32	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONCLUSO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PSICULTURA MARINHA(LAPIMAR) E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS NA SEDE DA EMBRAPA, EM ARACAJU/SE

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3W52y
 Impresso em: 27/02/2020 às 15:14:30 por: , ip: 185.201.188.12

www.crea-se.org.br
 Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
 Fax: 3234-3001



CREA-SE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Sergipe





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20200192793

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
 SE20200192447

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SERGIO SANTOS VASCONCELOS - CPF: 436.459.095-91

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E
 TECNOLÓGICA-FUNDAÇÃO ELISEU ALVES - CNPJ: 08.962.306/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **27/02/2020**





Obra
CPATC - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS - OBRA: Conclusão da
Construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura
Marinha (LAPIMAR)- Fase 3

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Sergipe
ORSE - 02/2024 - Sergipe
FDE - 01/2024 - São Paulo

B.D.I.
27,64%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 82,80%
Mensalista: 46,62%

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços Gerais do Empreendimento					23.590,37	11,84 %
1.1			Serviços					6.940,92	3,48 %
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1,82	404,61	516,44	939,92	0,47 %
1.1.4	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1	2.086,59	2.663,32	2.663,32	1,34 %
1.1.5	16.18.073	FDE	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	12	217,91	278,14	3.337,68	1,68 %
1.2			Administração Local					16.649,45	8,36 %
1.2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.247,24	5.421,18	10.842,36	5,44 %
1.2.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	18.198,32	23.228,34	5.807,09	2,92 %
2			Conclusão do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR)					84.191,16	42,27 %
2.1			Drenagem					2.824,62	1,42 %
2.1.1	4283	ORSE	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	4	44,68	57,03	228,12	0,11 %
2.1.2	102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	50	17,46	22,29	1.114,50	0,56 %
2.1.3	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	96,76	123,50	1.482,00	0,74 %
2.2			Instalações Elétricas					11.292,90	5,67 %
2.2.1	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	30	45,75	58,40	1.752,00	0,88 %
2.2.2	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	90	83,05	106,01	9.540,90	4,79 %
2.3			CFTV					8.448,00	4,24 %
2.3.1	8359	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	m	6	36,53	46,63	279,78	0,14 %
2.3.2	762	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	33	28,53	36,42	1.201,86	0,60 %
2.3.3	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	63	11,80	15,06	948,78	0,48 %
2.3.4	91902	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	9,23	11,78	141,36	0,07 %
2.3.5	95736	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	21	6,56	8,37	175,77	0,09 %
2.3.6	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	19	19,51	24,90	473,10	0,24 %
2.3.7	10909	ORSE	Fornecimento e instalação de tampa cega p/condutele caixa 4" x 2"	un	6	6,92	8,83	52,98	0,03 %
2.3.8	715	ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	un	13	5,55	7,08	92,04	0,05 %
2.3.9	8441	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 3/4"	un	30	5,43	6,93	207,90	0,10 %
2.3.10	8008	ORSE	Cabo coaxial rgc 59 malha 67	m	288	5,22	6,66	1.918,08	0,96 %
2.3.11	2967	ORSE	Fornecimento de conector ampactinho tipo i cinza - 880.557 - 1	un	18	9,70	12,38	222,84	0,11 %
2.3.12	CPATC 114	Próprio	Elemento de captura p/ DVR (Cópia ORSE 8828 - Desativado)	CPATC	1	251,38	320,86	320,86	0,16 %
2.3.13	8058	ORSE	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar	un	1	467,35	596,53	596,53	0,30 %
2.3.14	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	105,28	134,38	537,52	0,27 %
2.3.15	11824	ORSE	Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	1	224,66	286,76	286,76	0,14 %
2.3.16	11299	ORSE	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 200 mm	un	18	14,60	18,64	335,52	0,17 %
2.3.17	12463	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 50mm, d=2"	un	2	11,10	14,17	28,34	0,01 %
2.3.18	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	8	1,04	1,33	10,64	0,01 %
2.3.19	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	9	6,86	8,76	78,84	0,04 %
2.3.20	3795	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,0mm², 450/ 750v / 70°C	m	55	6,24	7,96	437,80	0,22 %
2.3.21	10724	ORSE	Fornecimento e instalação de fonte de alimentação 12V / 10A (ou similar)	un	1	78,89	100,70	100,70	0,05 %
2.4			Instalações de Combate à Incêndio					3.682,54	1,85 %
2.4.1	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	253,56	323,64	647,28	0,32 %
2.4.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	711,77	908,50	1.817,00	0,91 %
2.4.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13	18,10	23,10	300,30	0,15 %
2.4.4	4275	ORSE	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	Un	13	51,74	66,04	858,52	0,43 %
2.4.5	3724	ORSE	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m²	4	11,64	14,86	59,44	0,03 %
2.5			Pavimentação					5.581,52	2,80 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.5.1	11807	ORSE	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos - Rev 01	m²	56	78,09	99,67	5.581,52	2,80 %
2.6			Esquadrias					40.910,41	20,54 %
2.6.1	9571	ORSE	Tela mosquitoireo galvanizada, malha 14, fio 30	m²	118	173,63	221,62	26.151,16	13,13 %
2.6.2	9713	ORSE	Escala marinho com guarda corpo, L=45cm, executada em barras chata galvanizada 1 1/4" x 5/16", e guarda corpo d=65cm em barra chata galv.d=1"x1/8", sendo degraus em barra red. d=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura, fornec e inst	m	5	2.139,79	2.731,23	13.656,15	6,86 %
2.6.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	510,63	651,77	651,77	0,33 %
2.6.4	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	0,64	552,49	705,20	451,33	0,23 %
2.7			Climatização					3.675,14	1,85 %
2.7.1	13271	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), até 9000 btu/h	un	2	313,19	399,76	799,52	0,40 %
2.7.2	13274	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	3	343,52	438,47	1.315,41	0,66 %
2.7.3	13275	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	3	407,45	520,07	1.560,21	0,78 %
2.8			Cobertura					5.978,01	3,00 %
2.8.1	237	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canaleta 49 (Eternit ou similar)	m²	20,5	228,46	291,61	5.978,01	3,00 %
2.9			Diversos					1.798,02	0,90 %
2.9.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	538,37	2,39	3,05	1.642,03	0,82 %
2.9.2	99820	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	m²	62,9	1,94	2,48	155,99	0,08 %
3			Construção da Casa do Gerador e Sopradores					2.473,16	1,24 %
3.1			Instalações de Combate à Incêndio					1.485,86	0,75 %
3.1.1	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	253,56	323,64	323,64	0,16 %
3.1.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	711,77	908,50	908,50	0,46 %
3.1.3	97599	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	18,10	23,10	46,20	0,02 %
3.1.4	4275	ORSE	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	Un	2	51,74	66,04	132,08	0,07 %
3.1.5	3724	ORSE	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m²	2	11,64	14,86	29,72	0,01 %
3.1.6	12889	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	un	2	17,91	22,86	45,72	0,02 %
3.2			Pavimentação					975,77	0,49 %
3.2.1	11807	ORSE	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos - Rev 01	m²	9,79	78,09	99,67	975,77	0,49 %
3.3			Diversos					11,53	0,01 %
3.3.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	3,78	2,39	3,05	11,53	0,01 %
5			Serviços Necessários para a Conclusão das Obras					88.917,82	44,64 %
5.1			Conclusão do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR)					56.791,26	28,51 %
5.1.1			Serviços Preliminares					1.335,64	0,67 %
5.1.1.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	98,02	1,48	1,89	185,26	0,09 %
5.1.1.2	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	36	4,76	6,08	218,88	0,11 %
5.1.1.3	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	810	0,90	1,15	931,50	0,47 %
5.1.2			Elevações					984,13	0,49 %
5.1.2.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	10	39,02	49,81	498,10	0,25 %
5.1.2.2	73937/001	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	2,7	141,03	180,01	486,03	0,24 %
5.1.3			Revestimentos					1.068,40	0,54 %
5.1.3.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	20	4,00	5,11	102,20	0,05 %
5.1.3.2	3316	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	20	37,85	48,31	966,20	0,49 %
5.1.4			CFTV					812,48	0,41 %
5.1.4.1	CPATC 94	Próprio	DVR - 9 canais	UN	1	636,54	812,48	812,48	0,41 %
5.1.5			Pintura					41.197,16	20,68 %
5.1.5.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	679,56	12,18	15,55	10.567,16	5,31 %
5.1.5.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	450,9	14,47	18,47	8.328,12	4,18 %
5.1.5.3	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	90,08	28,02	35,76	3.221,26	1,62 %
5.1.5.4	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	m²	265,74	46,76	59,68	15.859,36	7,96 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.1.5.5	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	90,08	28,02	35,76	3.221,26	1,62 %
5.1.6			Paisagismo					11.393,45	5,72 %
5.1.6.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	576,89	14,38	18,35	10.585,93	5,31 %
5.1.6.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	427,26	1,48	1,89	807,52	0,41 %
5.2			Conclusão da Casa do Gerador e Sopradores					2.380,11	1,19 %
5.2.1			Serviços Preliminares					18,05	0,01 %
5.2.1.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	9,55	1,48	1,89	18,05	0,01 %
5.2.2			Pintura					935,80	0,47 %
5.2.2.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_04/2023	m²	60,18	12,18	15,55	935,80	0,47 %
5.2.3.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m²	30	14,47	18,47	554,10	0,28 %
5.2.3.3	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	m²	11,14	46,76	59,68	664,84	0,33 %
5.2.3.4	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_04/2023	m²	15,6	10,41	13,29	207,32	0,10 %
5.3			Conclusão da Plataforma de Tanques Transfish					29.746,45	14,94 %
5.3.1			Projeto					2.660,60	1,34 %
5.3.1.1	CPATC 115	Próprio	Projeto de Estrutura Metalica para Cobertura da Plataforma	m²	33,32	62,56	79,85	2.660,60	1,34 %
5.3.2			Serviços Preliminares					79,95	0,04 %
5.3.2.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	42,3	1,48	1,89	79,95	0,04 %
5.3.3			Elevações					1.785,70	0,90 %
5.3.3.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	7,77	39,02	49,81	387,02	0,19 %
5.3.3.2	73937/001	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	7,77	141,03	180,01	1.398,68	0,70 %
5.3.4			Cobertura					20.440,01	10,26 %
5.3.4.1	10975	ORSE	Chapa aço grossa preta 5/16"(8,00mm), 62,72 kg/m2	m²	0,24	1.260,22	1.608,54	386,05	0,19 %
5.3.4.2	4190	ORSE	Chumbador parabol inox 3/8" x 5", fornecimento	un	24	3,61	4,61	110,64	0,06 %
5.3.4.3	12541	ORSE	Arruela de lisa 5/8"	un	24	0,60	0,77	18,48	0,01 %
5.3.4.4	2906	ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça abaulada 16 x 150mm	un	24	13,25	16,91	405,84	0,20 %
5.3.4.5	101918	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	18,9	215,15	274,62	5.190,32	2,61 %
5.3.4.6	12203	ORSE	Fornecimento de estaca metálica tipo perfil "I", simples, bitola W 150x18	kg	446,76	8,68	11,08	4.950,10	2,49 %
5.3.4.7	13424	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento tipo canaleta 49, c/ 4m de comprimento (Eternit ou similar)	m²	33,32	220,52	281,47	9.378,58	4,71 %
5.3.5			Revestimento					829,61	0,42 %
5.3.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	15,53	4,00	5,11	79,36	0,04 %
5.3.5.2	3316	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	15,53	37,85	48,31	750,25	0,38 %
5.3.6			Pavimentação					2.191,88	1,10 %
5.3.6.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	19,04	90,19	115,12	2.191,88	1,10 %
5.3.7			Pintura					1.758,70	0,88 %
5.3.7.1	4936	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	m²	15,53	9,58	12,23	189,93	0,10 %
5.3.7.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_04/2023	m²	15,53	12,18	15,55	241,49	0,12 %
5.3.7.3	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	m²	22,24	46,76	59,68	1.327,28	0,67 %

Total sem BDI 156.042,75
Total do BDI 43.129,76
Total Geral 199.172,51

Orlando Prado Fernandes Filho



Obra
CPATC - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIRO - EQUIPAMENTOS da OBRA:
Construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha
(LAPIMAR) - FASE 3

Bancos
SINAPI -
02/2024 -
Sergipe
ORSE -
02/2024 -
Sergipe

B.D.I.
21,72%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 82,52%
Mensalista: 46,54%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Equipamentos da Obra de Conclusão do LAPIMAR - FASE 3					180.239,73	100,00 %
1.1	10726	ORSE	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas 10/100 mpbs + 2P10-100-1000 BT	un	1	1.289,76	1.569,90	1.569,90	0,87 %
1.2	12165	ORSE	Câmera Vhd 3140 Vf G3 720p 40mts Ir 2.7-12mm Top Intelbras ou similar	un	9	396,00	482,01	4.338,09	2,41 %
1.3	10312	ORSE	Fornecimento de ar condicionado tipo split wall 9.000 BTU	un	2	1.791,88	2.181,08	4.362,16	2,42 %
1.5	12597	ORSE	Fornecimento de ar condicionado tipo split wall 18.000 BTU	un	3	2.217,95	2.699,69	8.099,07	4,49 %
1.6	12598	ORSE	Fornecimento de ar condicionado tipo split wall 24.000 BTU's (evaporadora e condensadora)	un	3	3.108,90	3.784,15	11.352,45	6,30 %
1.7	CPATC 91	Próprio	Fornecimento e Instalação de SOPRADOR de 7,5 CV	UN	2	11.598,88	14.118,16	28.236,32	15,67 %
1.8	CPATC 92	Próprio	Fornecimento e Instalação de SOPRADOR de 2 CV	UN	2	3.306,37	4.024,51	8.049,02	4,47 %
1.9	CPATC 93	Próprio	Fornecimento e Instalação de grupo gerador, aberto, na potência emergencial (stand-by) de 125 KVa e potência continua (prime) de 112,5 KVa, fator de potência de 0,8, trifásico, 220/127 V, com quadro de comando automático, microprocessado, da Leon Heimer ou similar	UN	1	93.848,77	114.232,72	114.232,72	63,38 %

Total sem BDI 148.077,34
Total do BDI 32.162,39
Total Geral 180.239,73

Orlando Prado Fernandes Filho



Obra
CPATC - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS - OBRA: Conclusão da
Construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha
(LAPIMAR)- Fase 3

EMBRAPA
CNPJ: 00.348.002/0001-10

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Sergipe
ORSE - 02/2024 -
Sergipe
FDE - 01/2024 - São
Paulo

B.D.I.
27,64%

Encargos
Desonerado:
Horista:
82,80%
Mensalista:
46,62%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Serviços Gerais do Empreendimento	100,00% 23.590,37	53,50% 12.620,85	46,50% 10.969,52
2	Conclusão do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura Marinha (LAPIMAR)	100,00% 84.191,16	60,00% 50.514,70	40,00% 33.676,46
3	Construção da Casa do Gerador e Sopradores	100,00% 2.473,16	30,00% 741,95	70,00% 1.731,21
5	Serviços Necessários para a Conclusão das Obras	100,00% 88.917,82	40,00% 35.567,13	60,00% 53.350,69
Porcentagem			49,93%	50,07%
Custo			99.444,62	99.727,89
Porcentagem Acumulado			49,93%	100,0%
Custo Acumulado			99.444,61	199.172,51

Orlando Prado Fernandes Filho



Obra
CPATC - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS - EQUIPAMENTOS da
OBRA: Construção do Laboratório de Pesquisa e Inovação em Piscicultura
Marinha (LAPIMAR) - FASE 3

EMBRAPA
CNPJ: 00.349.002/0001-10

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Sergipe
ORSE - 02/2024 -
Sergipe

B.D.I.
21,72%

Encargos
Desonerado:
Horista:
82,52%
Mensalista:
46,54%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Equipamentos da Obra de Conclusão do LAPIMAR - FASE 3	100,00% 180.239,73		100,00% 180.239,73
Porcentagem			0,0%	100,0%
Custo			0,00	180.239,73
Porcentagem Acumulado			0,0%	100,0%
Custo Acumulado			0,00	180.239,73

Orlando Prado Fernandes Filho